

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 16 de
Novembro de 2021
Edição 970

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº2432/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 128/2018 que nomeou, **Fabiola Pires de Andrade**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Maria Antônia Pessanha Trindade, Classificação "C", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2433/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Sônia Maria Sardinha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Maria Antônia Pessanha Trindade, Classificação "C", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2434/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 2223/21 que nomeou, **Adriane dos Santos Alcântara**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Maria Antônia Pessanha Trindade, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2435/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Celiane Sardinha Carmelo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Maria Antônia Pessanha Trindade, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2446/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **João Victor Rodrigues Simões Riscado**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Recursos Humanos, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 1430/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Ledir Sonia Gonçalves Henriques**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0736/2021, publicado em 14/06/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Ledir Sonia Gonçalves Henriques, na condição de viúva do falecido funcionário **Arialdo José Rangel Henriques**, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de Procurador do Município III – Padrão P, matrícula nº 3141, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 10/02/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 26.753,62 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), a partir da data do óbito, 10/02/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Procurador do Município III – Padrão P		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 26.753,62

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de junho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2001/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a **Gina Portugal de Sousa**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 01388/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gina Portugal de Sousa, Médica III – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9697, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EMC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo de Médica III – Padrão L		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2214/2021

Republica a Portaria nº 1376/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Diná Machado Alves de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 2823/2018 e 1013/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Diná Machado Alves de Souza, Professora II – 35h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15157, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.321,74 (quatro mil, trezentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 35h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.701,09
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 675,27
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 405,16
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 540,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2227/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Nubia Maria de Souza Braga.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3151/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nubia Maria de Souza Braga, Fisioterapeuta III – 24h – Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28224, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 5.255/10.950 (14/30) em R\$ 2.973,87 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), a partir de 16/08/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Fisioterapeuta III – 24h – Padrão E		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.973,87

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2228/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Euzinete Germano Peixoto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3361/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Euzinete Germano Peixoto, Agente de Serviços Gerais III – Padrão A, lotada na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30365, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 1.092,66 (um mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir de 02/07/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Agente de Serviços Gerais III – Padrão A		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.040,63
Quinquênio – 05%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 52,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2231/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Dalva Gonçalves França Lopes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1546/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dalva Gonçalves França Lopes, Assistente Social III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 19991, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.019/10.950 (24/30) em R\$ 3.825,86 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social III - Padrão D		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.825,86

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2233/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria das Graças Bittar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 570/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria das Graças Bittar, Fisioterapeuta III – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26618, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.630,95 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fisioterapeuta III - Padrão F		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.630,95

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2248/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Marcella Pessanha da Silva Monteiro Grain.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1444/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcella Pessanha da Silva Monteiro Grain, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7353, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.713,33 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 25h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 06%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 119,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2318/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cláudio dos Santos Peixoto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0466/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudio dos Santos Peixoto, Agente de Serviços Administrativos II – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5917, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Administrativos II – Padrão O	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.497,60
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 449,28
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 299,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2319/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valesca do Rosario Campista.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1227/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valesca do Rosario Campista, Psicóloga III – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25525, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.930,02 (quatro mil, novecentos e trinta reais e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Psicóloga III – Padrão H	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.944,02
Quinquênio – 05%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 197,20
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 788,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2320/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antônio Mota Manhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1490/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Antônio Mota Manhães, Médico III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7258, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.860,78 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão N	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2321/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Derly da Cruz Vieira Saraiva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1673/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Derly da Cruz Vieira Saraiva, Médica III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9622, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.575,01 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médica III – 24h – Padrão L	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.224,15
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2322/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elisa Maria Pessanha Moreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1832/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elisa Maria Pessanha Moreira, Enfermeira III – 24h – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8904, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.032,13 (oito mil, trinta e dois reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Enfermeira III – 24h – Padrão M	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.354,76
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.606,42
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.070,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2323/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cilandra Baptista Rocha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2513/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cilandra Baptista Rocha, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6076, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.892,89 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h – Padrão J	Cargo	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, 62º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2324/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA INTEGRAL a Ronaldo Xavier da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0619/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ronaldo Xavier da Silva, Agente de Oficina Mecânica II – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5660, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.825,93 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Oficina Mecânica II – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.662,32
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 498,69
Insalubridade – 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 664,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2325/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Zenilson Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2280/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Zenilson Barreto, Agente de Serviços Gerais III – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 6013, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.901,86 (um mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.267,91
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 308,37
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 253,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2327/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ademir Soares Coutinho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2792/2021, publicado em 22/10/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Ademir Soares Coutinho, na condição de viúvo da falecida funcionária Sirléia Rangel de Oliveira, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão H, matrícula nº 8414, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 23/06/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei Municipal nº 8135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.326,07 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos), a partir da data do óbito, 23/06/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.326,07

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2328/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Plínio Silveira Dutra.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2795/2021, publicado em 22/10/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Plínio Silveira Dutra, na condição de viúvo da falecida funcionária Vitalina Faria Dutra, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Auxiliar de Secretaria – Padrão K, matrícula nº 3123, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 24/06/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei Municipal nº 8135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.812,45 (um mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 24/06/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Secretaria – Padrão K	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.812,45

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 944/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º - A, verbis: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora **VIVIANE SANTANA DOS REIS**, matrícula nº 20581, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na **Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - HEMORIO** e em contrapartida recebe por cessão a servidora **VÂNIA MARIA RODRIGUES PESSANHA**, matrícula nº 6721-5, ID 5004291-2, Assistente Social, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada órgão responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 963/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º - A, verbis: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora **ANDREA FORTUNATO DA SILVA**, matrícula nº 15180, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ROSANAPEREIRA LEMOS PARANHOS**, matrícula nº 272-1, Professor I, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada órgão responsável com o ônus referente a seu servidor, pelo período de 18/08/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1069/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 29/10/2021, a Portaria nº 481/2021, publicada no D.O. do dia 09/07/2021, que deferiu a cessão recíproca dos servidores GILSON LUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 15921, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e FERNANDA DE AZEVEDO LONGO, matrícula nº. 29165, Professor, lotada na Prefeitura Municipal de Macaé.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1072/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 03/11/2021, a Portaria nº 699/2021, publicada no D.O. do dia 20/08/2021, que deferiu a cessão recíproca dos servidores ELIZÂNGELA DUARTE DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº. 39388, Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e ESTER BARROS BASTOS GOMES DA SILVA, matrícula nº. 9057, Auxiliar de Turma, lotada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1070/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4145/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1078/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a listagem nominal dos servidores municipais que exercem suas atividades laborativas na UPH – Travessão da Fundação Municipal de Saúde

Art. 2º - Fica vedada a alteração da lotação dos respectivos servidores pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único – Nos casos pontuais e/ou emergenciais, em caráter de excepcionalidade justificada, poderá haver alteração da lotação, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL	UNIDADE
27890	ADAO MENDES RUELIS	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	PORTARIA	UPH TRAVESSÃO
25933	ADEMILSON MACHADO PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	PORTARIA	UPH TRAVESSÃO
24231	ADRIANA MONTEIRO SANTOS LOUZADA DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	TRIAGEM	UPH TRAVESSÃO
33631	ALDA CRISTINA COSTA FREITAS E SA	ENFERMEIRO	EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO
28543	ALDA VALERIA DE SOUZA PESSANHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA/ HIPODERMIA	UPH TRAVESSÃO
26536	ALDENIR DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENFERMARIA/COVID	UPH TRAVESSÃO
26207	ALEXANDRA CHAGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HIPODERMIA	UPH TRAVESSÃO
27884	ANA LUCIA FRANCA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	ARQUIVO	UPH TRAVESSÃO
27475	ANA LUCIA SIMAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VACINA	UPH TRAVESSÃO
8371	ANA MARIA COSTA DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HIPODERMIA/ EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO

27237	ANA PAULA PESSANHA BARCELOS	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
28536	ANA ROSA SOUZA BARRETO DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
100693	ANDRE LUIZ NETO FONTOURA	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
33882	ANTONIO CARLOS CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TRIAGEM	UPH TRAVESSÃO
27122	CARLA ADRIANA TEIXEIRA FIUZA MAGALHAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	ALMOXARIFADO	UPH TRAVESSÃO
26350	CARLA GOMES AREAS	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
26756	CAROLINA DE CASSIA RIBEIRO DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	SERVICO SOCIAL	UPH TRAVESSÃO
27866	CHRISTIANE DOS SANTOS PAES MORAES	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
26544	CLAUDIA MARCIA DE AZEVEDO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
27353	CLAUDIA MARCIA RANGEL SANTANA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
25930	CLAUDINEZ SOUZA BARRETO RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	SERVICO SOCIAL	UPH TRAVESSÃO
33661	CLAUDIOMAR SIMAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SALA DE VACINA	UPH TRAVESSÃO
33714	CLEBER PEIXOTO CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	TRIAGEM	UPH TRAVESSÃO
27330	CONCEICAO MARIA ALMEIDA BARCELOS DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
28875	CRISTIANE REZENDE BENVINDO PESSANHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HIPODERMIA	UPH TRAVESSÃO
28299	CRISTINA MARIA BASILIO DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	PORTARIA	UPH TRAVESSÃO
25919	DANIELE SOUZA MARCELINO DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
26344	DANIELLE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESTERILIZAÇÃO	UPH TRAVESSÃO
28284	DAYSE MOCO VIEIRA ALCANTARA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
24192	DIEGO MIRANDA DE MELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
29084	DILCEIA FELICIO DA COSTA FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EMERGENCIA/COVID	UPH TRAVESSÃO
39420	DILCEIA FELICIO DA COSTA FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
29164	EDBERTO NUSS CORREA	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
35358	EDILANA DOS SANTOS BARRETO COUTINHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	CONS. ODONTOLÓGICO	UPH TRAVESSÃO
28323	EDSON ALVES DA CONCEICAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
34490	EDUARDO DE AZEVEDO SOUZA	MEDICO	EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO
26326	EMILIA CRISTINA DE AGUIAR VARGAS	ENFERMEIRO	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
26511	ESTER FABIANA CORDEIRO MATIAS	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	SECRETARIA	UPH TRAVESSÃO
29206	FABIO SILVA DE ABREU	MEDICO	EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO
34209	FABULO ALVES TERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO
27854	FATIMA CRISTINA GOMES DUARTE PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SERVICO SOCIAL	UPH TRAVESSÃO
28568	FELIPE ESTITES BUSSADE	CIRURGIAO DENTISTA	ODONTOLOGIA	UPH TRAVESSÃO
26083	FERNANDA VILACA FERREIRA PAES	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
29031	FLAVIA COSTA MIRANDA	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
28446	FREDERICO AFONSO DE GUIMARAES ESCOCARD	PSICOLOGO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
28473	GUILHERME DE ABREU RANGEL	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
25466	HELOISA DE JESUS DOS SANTOS DA CONCEICAO KLEIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
28058	HELVIA RANGEL ALVES	CIRURGIAO DENTISTA	ODONTOLOGIA	UPH TRAVESSÃO
27149	IDILEIA JUNQUEIRA PERES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
26969	IRENE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	SECRETARIA	UPH TRAVESSÃO
25889	IRINEU PAES MARINS	CIRURGIAO DENTISTA	ODONTOLOGIA	UPH TRAVESSÃO

26319	IVANILDA FERREIRA MODESTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
27301	IZABEL CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
24177	JEANETE CARVALHO RIOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SALA DE VACINA	UPH TRAVESSÃO
28312	JOCEILSON TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	PORTARIA	UPH TRAVESSÃO
35352	JOCIANE TAVARES FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CONS. ODONTOLÓGICO	UPH TRAVESSÃO
27298	JOCINEA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURATIVO	UPH TRAVESSÃO
26633	JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	PORTARIA	UPH TRAVESSÃO
26571	JOSE LUIZ DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	RAIO-X	UPH TRAVESSÃO
26240	JOSE RANGEL DOS SANTOS TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
34200	JUSSARA GOMES DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA COVID	UPH TRAVESSÃO
34185	LEILA DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA COVID	UPH TRAVESSÃO
25657	LENY MACHADO AZEREDO CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
24314	LIVIA RAMOS DEFANTE MOUTA	CIRURGIAO DENTISTA	CONS. ODONTOLÓGICO	UPH TRAVESSÃO
34235	LUANA BATISTA VITER	TECNICO EM ENFERMAGEM	TRIAGEM	UPH TRAVESSÃO
28610	LUCIANA STOHLER NOGUEIRA	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
33609	LUCIMAR SOARES BARRETO CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HIPODERMIA/ EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO
25950	MARCIA VALERIA BARRETO MATHEUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	ARQUIVO	UPH TRAVESSÃO
28196	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SERVICO SOCIAL	UPH TRAVESSÃO
26786	MARIA GRAZIELLA DE AMORIM GOMES	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	SECRETARIA	UPH TRAVESSÃO
26315	MARIA ISABEL NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SALA DE CURATIVO	UPH TRAVESSÃO
25794	MARIA IZA RANGEL RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HIPODERMIA	UPH TRAVESSÃO
25827	MARIA JOSE VICENTE SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
25920	MARIA LIDIA CABRAL VASCONCELLOS	ENFERMEIRO	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
26151	MARLON RIBEIRO DE AZEVEDO	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
23925	MONICA ANSELMO MATHEUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESTERILIZAÇÃO	UPH TRAVESSÃO
34753	MONIQUE AMADEUS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
27039	PATRICIA CALDAS GOMES	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
27262	PATRICIA FRANCA CALDERIM	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	ALMOXARIFADO	UPH TRAVESSÃO
29101	PATRICIA RODRIGUES TARDIO	MEDICO	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
25312	PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
28186	QUEILA BATISTA DOS SANTOS SOUZA CABRAL	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	ESTATISTICA	UPH TRAVESSÃO
27856	RAQUEL PINTO TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	SERVICO SOCIAL	UPH TRAVESSÃO
28294	REGINA DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	RECEPCAO	UPH TRAVESSÃO
28396	RENATA BARRETO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VACINA	UPH TRAVESSÃO
34942	RENATA BARRETO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SALA DE VACINA	UPH TRAVESSÃO
27549	RENATA DUMAS BELGUIS	PSICOLOGO	SERVICO SOCIAL	UPH TRAVESSÃO
28052	RIVAL VASSIMON DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	ODONTOLOGIA	UPH TRAVESSÃO
38819	RODRIGO ALBUQUERQUE HERMIDA	MEDICO	EMERGÊNCIA	UPH TRAVESSÃO
34263	ROGERIA MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESTERILIZAÇÃO	UPH TRAVESSÃO

25984	ROSA CRISTINA CARVALHO BARBOSA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
33591	ROSIMERE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
100264	ROSINEIDE GOMES PESSANHA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
25733	ROSINEIDE GOMES PESSANHA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
26666	SANDRA DE AZEVEDO GONCALVES BASTOS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	ARQUIVO	UPH TRAVESSÃO
33607	SILVANA GONCALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HIPODERMIA	UPH TRAVESSÃO
25560	SILVANA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
29078	SILVIA REGINA COUTO DE FREITAS	ENFERMEIRO	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
28893	SORAYA VAZ FONSECA	MEDICO	RAIO-X	UPH TRAVESSÃO
27966	SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	ODONTOLOGIA	UPH TRAVESSÃO
34567	SUELY MATHIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMARIA	UPH TRAVESSÃO
26142	SUZANA OLIVEIRA DA CUNHA	MEDICO	AMBULATORIO	UPH TRAVESSÃO
28599	TACIANE RACHID GRIMALDE OLIVEIRA	MEDICO	PEDIATRIA	UPH TRAVESSÃO
35326	TATIANA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	CONS. ODONTOLÓGICO	UPH TRAVESSÃO
29088	THATIANY PORTUGAL MONTEIRO	ENFERMEIRO	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO
34267	VALERIA GOMES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HIPODERMIA	UPH TRAVESSÃO
27065	WELLIGTON AZEREDO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMERGENCIA	UPH TRAVESSÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 2374/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2863/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III 24 h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº23695, **Maria Clara Teixeira Piraciaba**, com efeito a contar de 10/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 2375/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2766/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III 24 h, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº100332, **Aline Silva Campos**, com efeito a contar de 07/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

03118/20 João Lucas Nogueira Dias
00354/21 Eliane Barreto
00622/21 Eliania Miranda Nogueira
01258/21 Maria José Lazzarini do Nascimento
02017/21 Zilma Manhães da Cunha (Republicar por ter saído com incorreção)
03243/21 Andrea Fortunato da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 04/11/2021

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME
02037/21 Wenilde Nádia Pereira Gomes
03175/21 Viviane Santana dos Reis

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 11/11/2021

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Procuradoria Geral do Município**PROCESSO nº 5676/2017 (2017.115.006188-P-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 3620/2021**2021.204.003777-P-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº	
2021.004.000064-7-CA	Leandro Cardoso de Souza
2021.004.000059-6-CA	Washington Luiz Barbosa Freitas

Campos dos Goytacazes, 11 de Novembro de 2021.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Governo**PORTARIA 001/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito Municipal efetivar medidas para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, inclusive as que se referem ao ressarcimento erário;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados e os processos de pagamento devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de propiciar o devido controle externo da Administração Pública e permitir atuação institucional prevista no artigo 7º da Lei nº 8.429/92

RESOLVE:

Criar comissão para apurar os convênios e contratos da Secretaria Municipal de Governo

Após coleta de dados e apuração, a comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório circunstanciado ao Secretário Municipal de Governo.

Para tanto, designa os seguintes servidores:

Sergio Nagem Assed Filho – Mat: 40912
Leandro Vieira Gomes – Mat: 40916

NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal De Governo
Matrícula 40.829

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 056/2021, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.
EMPRESA VENCEDORA: COMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) sob Nº 74.116.898/0001-02.

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Eletrônico nº. 010/2021 do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	BISCOITO SALGADO com textura, odor e cor característicos, sem recheio, sabor tradicional. Acondicionado em embalagem individual contendo 26 gramas. Na embalagem deve conter valor nutricional, peso, fornecedor e validade.	40.200	Pct. de 26g	R\$ 27.738,00

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2021

MARCELO MACHADO FERES
Matrícula: 40.743
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0100/2021
PROCESSO Nº. 2021.205.400058-4-PR
ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.
CONTRATADA: **COMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ Nº. 74.116.898/0001-02

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 056/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2021 do Instituto Federal Fluminense do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Unidades de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência e, em especial, conforme item (01) descrito no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, e Notas de Empenho nº 584/2021 e nº 585/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.738,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais),
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida pela CONTRATADA.
PRAZO CONTRATUAL: o prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, conforme item 04 do Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de novembro de 2021.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2020.045.000001-3-PR
Pregão 003/2020
Contrato nº 0108/2021
Empresa Contratada: **LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 23.504.746/0001-38
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 3.367.786,30 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Prazo contratual: 03 (Três) meses.
Data da Assinatura: 28/10/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de Novembro de 2021.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ.

OBJETO: o presente objeto do presente Convênio é o estabelecimento de um sistema de consultas e informações recíprocas sobre as atividades desempenhadas por profissionais e pessoas jurídicas nos ramos de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, no âmbito do ensino superior pleno, superior tecnológico e de nível médio contemplados no Sistema Confea/Crea nos serviços prestados e contratados pelo Município, sem despesas para os convenientes, e outras ações conjuntas em defesa da sociedade, propiciando a fiscalização das atividades, em conformidades com as Leis Federais nº 5.194, de 1966, nº 6.496, de 1977, nº 8.666, de 1993 e nº 4.950-A, de 1966.

DO VALOR: Cada conveniente arcará com suas próprias despesas decorrentes do presente Convênio, com recursos de seus respectivos orçamentos, e/ou por meio de outras fontes a serem definidas em Termos Aditivos específicos.

VIGÊNCIA: o presente Convênio terá sua vigência até 31.12.2023, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 077 – 2021/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, a recolher as Taxas Municipais conforme o disposto no Art. 357 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do tributo deverá ser retirada junto à Central de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria de Fazenda do Município, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Nº	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	ANO
1	COMUNIDADE EVANGELICA DA RESTAURACAO PLENA	107276	2021
2	COMUNIDADE EVANGELICA DE CAMPOS	96681	2021
3	COMUNIDADE EVANGELICA EM SULACAP	91420	2021
4	COMUNIDADE EVANGELICA EVANGELIZADO O MUNDO	107971	2021
5	COMUNIDADE EVANGELICA FONTE DE VIDA ETERNA	93580	2021
6	COMUNIDADE EVANGELICA JEHOVA RAFA	104423	2021
7	COMUNIDADE EVANGELICA METODISTA SHEKINAH	105004	2021
8	COMUNIDADE EVANGELICA MINISTERIO MANASSES	131439	2021
9	COMUNIDADE EVANGELICA PAZ NO VALE	106675	2021
10	COMUNIDADE EVANGELICA PRIMEIRO AMOR PENTECOSTAL	96487	2021
11	COMUNIDADE EVANGELICA RESTAURANDO VIDAS	118928	2021
12	COMUNIDADE EVANGELICA VIDA	112482	2021
13	COMUNIDADE EVANGELICA VIDA NOVA	69440	2021
14	COMUNIDADE INTERNACIONAL GRACA E PAZ	93038	2021
15	COMUNIDADE INTERNACIONAL PALAVRA E VIDA	91705	2021
16	COMUNIDADE S8	109709	2021
17	CONAGUE COMERCIO LTDA ME	63534	2021
18	CONAN CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	54917	2021
19	CONCEICAO DE MARIA DE SOUZA FERREIRA	84542	2021
20	CONCEICAO DE MARIA DE SOUZA FERREIRA	84542	2021
21	CONCEICAO PESSANHA NUNES - ME	92495	2021
22	CONCEICAO SANTANA ALVES - ME	96473	2021
23	CONCEITO - GESTAO DE IMAGEM E CONTEUDO LTDA - ME	114755	2021
24	CONCENTRO SERVICOS CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA ME-ME	108508	2021
25	CONCEPT PHARMA SAUDE EIRELI	113209	2021
26	CONCEPT PHARMA SAUDE EIRELI	135040	2021
27	CONCESSO SERVICOS MEDICOS LTDA	114557	2021
28	CONCESSO SERVICOS MEDICOS LTDA	114557	2021
29	CONCIRVIC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	63002	2021
30	CONCRELAGOS CONCRETO LTDA	133803	2021
31	CONCRETOP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	83605	2021
32	COND. DO ED. ABOLICIONISTA LUIZ CARLOS DE LACERDA	106705	2021
33	CONDEC LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	117449	2021
34	CONDOMINIO AMERICA HOTEL & RESIDENCE SERVICE	132326	2021

35	CONDOMINIO AMERICA HOTEL & RESIDENCE SERVICE	132289	2021
36	CONDOMINIO AMERICA HOTEL & RESIDENCE SERVICE	132290	2021
37	CONDOMINIO AMERICA HOTEL & RESIDENCE SERVICE	132285	2021
38	CONDOMINIO CDT CENTRO DE DIAGNOSE E TRATAMENTO	94695	2021
39	CONDOMINIO CENTRO DE COMPRAS DE CAMPOS	83249	2021
40	CONDOMINIO DE EDIFICIO ITAPARICA	106164	2021
41	CONDOMINIO DO EDIFICIO AJAX	106862	2021
42	CONDOMINIO DO EDIFICIO BELLAGIO	135715	2021
43	CONDOMINIO DO EDIFICIO BOSSA NOVA	132114	2021
44	CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILUSO	92378	2021
45	CONDOMINIO DO EDIFICIO CLAUDE MONET	111239	2021
46	CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM QUIXOTE	110344	2021
47	CONDOMINIO DO EDIFICIO EXCALIBUR	93132	2021
48	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMBOYANT VI	97202	2021
49	CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA DE MIKONOS	110572	2021
50	CONDOMINIO DO EDIFICIO LUMIERE	109907	2021
51	CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON 79	106871	2021
52	CONDOMINIO DO EDIFICIO MAXIMUS	110368	2021
53	CONDOMINIO DO EDIFICIO MICHELANGELO	121392	2021
54	CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT BLANC	106680	2021
55	CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT SERRAT	110925	2021
56	CONDOMINIO DO EDIFICIO NAZHA NAKED	127308	2021
57	CONDOMINIO DO EDIFICIO REMBRANDT	106585	2021
58	CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA APOLONIA	92345	2021
59	CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR SANTA THEREZINHA	107302	2021
60	CONDOMINIO DO EDIFICIO ST. PAUL DO EMPREENDIMENTO GREEN PARK	120743	2021
61	CONDOMINIO DO EDIFICIO THE HAMPTONS	135122	2021
62	CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVANT	132469	2021
63	CONDOMINIO DO EDIFICIO WALDIR LIMA ALVES	109915	2021
64	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL EQUULEUS II	126529	2021
65	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL INFINITY	122094	2021
66	CONDOMINIO DOS GRAVATAS II	111592	2021
67	CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO RIO BRANCO	109913	2021
68	CONDOMINIO EDIFICIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	110113	2021
69	CONDOMINIO EDIFICIO CARTIER	110934	2021
70	CONDOMINIO EDIFICIO GALLERY 132	117100	2021
71	CONDOMINIO EDIFICIO MARINO REIS	109461	2021
72	CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESA IZABEL	109914	2021
73	CONDOMINIO EDIFICIO RECANTO DO BARAO	95844	2021
74	CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DA PLANICIE	109912	2021
75	CONDOMINIO EMPORIUM CENTER	114346	2021
76	CONDOMINIO MORADA DO PRINCIPE	94675	2021
77	CONDOMINIO MORADA DO PRINCIPE	94675	2021
78	CONDOMINIO PALLADIUM OFFICE CENTER	116266	2021
79	CONDOMINIO PLATINUM OFFICE CENTER	108479	2021
80	CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHAMAS TROPICAL	121170	2021
81	CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM ANTONIO	136854	2021
82	CONDOMINIO RESIDENCIAL FORMOSA	127390	2021
83	CONDOMINIO RESIDENCIAL GOYA	118743	2021
84	CONDOMINIO RESIDENCIAL HUMAITA	126907	2021
85	CONDOMINIO RESIDENCIAL JERCEY MAIA	127157	2021
86	CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE HOREB	107208	2021
87	CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE HOREB	901738	2021
88	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE GOYTACAZES	118113	2021
89	CONDOMINIO RESIDENCIAL PRINCESA ISABEL	124826	2021
90	CONDOMINIO RESIDENCIAL VICTORIOUS	116501	2021
91	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE SANCHES	118744	2021
92	CONDOMINIO RIBEIRO SANTOS	110204	2021
93	CONDOMINIO SAINT LAURENT RESIDENCE	126644	2021
94	CONDOMINIO SCORPIOS	107589	2021
95	CONDOMINIO SOLAR ANTONIO CARLOS CHEBABE	110223	2021
96	CONDOMINIO TRIUMPH RESIDENCE	127371	2021
97	CONDOMINIO UPIC	97152	2021
98	CONDOMINIO VILLAGE DO FLAMBOYANT III	92158	2021
99	CONDOMINIO SOHO RESIDENCE SERVICE	127216	2021
100	CONDUZZIRI GESTAO DE CONDOMINIO EIRELI - ME.	118185	2021
101	CONNECTA.COM TELEFONIA LTDA	122009	2021
102	CONENGE ENGENHARIA LTDA	16347	2021
103	CONEX CORPORATION DO BRASIL LTDA - ME	120032	2021
104	CONEXAO PRODUCOES EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	102230	2021
105	CONFECOES CURUMIM LTDA - ME	97810	2021
106	CONFECOES DE ROUPAS KARRASTROS LTDA	91281	2021

107	CONFEDERACAO DE IRMAS BENEFICENTES EVANGELICAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	90237	2021	172	CONSTRUCAMPOS CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA	136004	2021
108	CONFEDERACAO NACIONAL DAS LIGAS CATOLICAS JMJ	51580	2021	173	CONSTRUCASA RLC LTDA EPP	100132	2021
109	CONFEITARIA CARVALHO SILVA LTDA	69936	2021	174	CONSTRUCASA RLC LTDA-EPP	116219	2021
110	CONFEITARIA CARVALHO SILVA LTDA	69936	2021	175	CONSTRUCENTER COMERCIO SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA	67652	2021
111	CONFEITARIA FRANCEZA LTDA	2535	2021	176	CONSTRUCLEAN - CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA	70610	2021
112	CONFEITARIA MARRIQUEL LTDA	54845	2021	177	CONSTRUCON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	125330	2021
113	CONFIARE SAUDE ASSSISTENCIA DOMICILIAR LTDA	117349	2021	178	CONSTRUCRIS SERVIÇOS LTDA ME	117351	2021
114	CONGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	69371	2021	179	CONSTRUFACIL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	106433	2021
115	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	52551	2021	180	CONSTRUFORRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	108023	2021
116	CONMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	102598	2021	181	CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA	53155	2021
117	CONMIRER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	101901	2021	182	CONSTRUGERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CAMPOS LTDA.	63552	2021
118	CONPLA CONTABILIDADE PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	96574	2021	183	CONSTRUHOUSE INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126883	2021
119	CONRADO PARENTE SCHOTT	113574	2021	184	CONSTRUIR SERVICOS E GESTOES LTDA	135560	2021
120	CONSCOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	105385	2021	185	CONSTRULOGIC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	118725	2021
121	CONSEGUE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	69274	2021	186	CONSTRULOPES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	105820	2021
122	CONSEGUE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	58781	2021	187	CONSTRULUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	64149	2021
123	CONSELHO CENTRAL DE CAMPOS SOC DE S VICENTE DE PAULO	94464	2021	188	CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	66381	2021
124	CONSELHO COMUNITARIO DE CONSELHEIRO JOSINO	91453	2021	189	CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	98344	2021
125	CONSELHO COMUNITARIO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES -RJ	92067	2021	190	CONSTRUNORTE ENGENHARIA LTDA - ME	95804	2021
126	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLIMPIO PEIXOTO SAMPAIO	107407	2021	191	CONSTRUPEDRA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	124307	2021
127	CONSELHO ESCOLAR JOAO BARCELOS MARTINS - CEJBM	91693	2021	192	CONSTRUPOLIS CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ME	66819	2021
128	CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOCAO DOS DIREITOS DA CRIANCA	84011	2021	193	CONSTRUPONTES CONSTRUTORA LTDA-ME	101864	2021
129	CONSELHO MUNICIPAL PARA O BEM ESTAR DO MENOR	97758	2021	194	CONSTRUPRAT CONSTRUÇOES EIRELI	130813	2021
130	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO	114080	2021	195	CONSTRUSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	111145	2021
131	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE	54376	2021	196	CONSTRUSANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	134753	2021
132	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUINTA REGIAO	84105	2021	197	CONSTRUSERV COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	109795	2021
133	CONSERV CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME	59643	2021	198	CONSTRUTEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	130312	2021
134	CONSERVADORA E PAVIMENTADORA TENORIOS LTDA	57829	2021	199	CONSTRUTEC MONTAGENS TECNICAS & CONSTRUÇÕES LTDA	66879	2021
135	CONSERVILIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA ME	110241	2021	200	CONSTRUTORA JEFÉ LTDA	56286	2021
136	CONSIGA PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS LTDA	134444	2021	201	CONSTRUTORA A MADEIRA LTDA - ME	92428	2021
137	CONSORCIO - PBDI	112585	2021	202	CONSTRUTORA ALAS LTDA	69075	2021
138	CONSÓRCIO AVENIDA/IMBEG	114023	2021	203	CONSTRUTORA ALVES & REIS LTDA ME	108018	2021
139	CONSORCIO BAIXADA CAMPISTA	94259	2021	204	CONSTRUTORA AMAQUI LTDA ME	66933	2021
140	CONSÓRCIO BOULEVARD SHOPPING CAMPOS	133774	2021	205	CONSTRUTORA AVENIDA LTDA	108495	2021
141	CONSORCIO CARIOCA CONSTRUSAN	68562	2021	206	CONSTRUTORA AVENIDA LTDA	107940	2021
142	CONSORCIO CIDADE DA CRIANÇA	106795	2021	207	CONSTRUTORA AVENIDA LTDA	124742	2021
143	CONSORCIO CONSTRUSAN-AVENIDA	92125	2021	208	CONSTRUTORA BASTOS RANGEL LTDA	66077	2021
144	CONSORCIO DE MUNICIPIOS E DE USUARIOS DA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL PARA GESTAO AMBIENTAL DA UNIDADE FOZ	92041	2021	209	CONSTRUTORA BCJ LTDA. EPP	82549	2021
145	CONSORCIO ELLO FORTE	97169	2021	210	CONSTRUTORA BOTICELLI LTDA	53939	2021
146	CONSORCIO EMPRESAS AVIM	95297	2021	211	CONSTRUTORA C G LTDA ME	109573	2021
147	CONSORCIO IAC CAMPOS	90898	2021	212	CONSTRUTORA CHALLENGE LTDA	61191	2021
148	CONSORCIO IMBE	111999	2021	213	CONSTRUTORA CHAVES LTDA	4387	2021
149	CONSORCIO INFRA-BARCELOS	110067	2021	214	CONSTRUTORA COQUENSE LTDA ME	22901	2021
150	CONSORCIO INFRA-MATO ESCURO	110065	2021	215	CONSTRUTORA CRESPO MARTINS LTDA - ME	83857	2021
151	CONSORCIO MAREQ	112575	2021	216	CONSTRUTORA D. O. S. S. LTDA - ME	61250	2021
152	CONSORCIO MODULO	106148	2021	217	CONSTRUTORA DONANA LTDA	58628	2021
153	CONSORCIO MORRO DO COCO	112598	2021	218	CONSTRUTORA DREAMS LTDA - EPP	115675	2021
154	CONSORCIO NOVO MERCADO	109431	2021	219	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS SARTORI E MOTA LTDA - ME	117504	2021
155	CONSÓRCIO NOVOPERACÃO	65276	2021	220	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA RANGEL LTDA ME	108726	2021
156	CONSORCIO ORLA	92728	2021	221	CONSTRUTORA ECOLOGY KS LTDA ME.	83546	2021
157	CONSORCIO PARQUE SIQUEIRA E VALADÁDRES - ME	90162	2021	222	CONSTRUTORA EL SHADAY EIRELI - ME	121579	2021
158	CONSORCIO PAVITEC FRANGELLI COQUENSE PEDRA NEGRA	105589	2021	223	CONSTRUTORA ENGEMAR LTDA	109684	2021
159	CONSORCIO REGIÃO NORTE FLUMINENSE	107280	2021	224	CONSTRUTORA EXATA LTDA.	108109	2021
160	CONSORCIO SIMPLIFICADO DE EMPREGADORES RURAIS	100253	2021	225	CONSTRUTORA FANDE LTDA	63410	2021
161	CONSORCIO SIMPLIFICADO DE EMPREGADORES RURAIS	91646	2021	226	CONSTRUTORA FORTUNA LTDA - ME	108554	2021
162	CONSORCIO SIMPLIFICADO DE EMPREGADORES RURAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	128604	2021	227	CONSTRUTORA FORTUNA LTDA - ME	97298	2021
163	CONSORCIO TERRA E MAR	101931	2021	228	CONSTRUTORA FRANCISCO E SANTOS LTDA - ME	65379	2021
164	CONSÓRCIO U.C. II	117167	2021	229	CONSTRUTORA FRANCO CARVALHO EIRELI	118540	2021
165	CONSPROSERV SERVIÇOS LTDA	101694	2021	230	CONSTRUTORA FRANKLIN LTDA	83656	2021
166	CONSTEMP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	115001	2021	231	CONSTRUTORA GASPARELLY LTDA	83656	2021
167	CONSTREN CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA	44713	2021	232	CONSTRUTORA I D M LTDA	56533	2021
168	CONSTRU CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA	100257	2021	233	CONSTRUTORA JRN LTDA ME	68003	2021
169	CONSTRUA PREMOLDADOS DE CIMENTO LIMITADA - ME	97683	2021	234	CONSTRUTORA LGK LTDA EIRELI	97548	2021
170	CONSTRUBOM CONSTRUÇÕES LTDA	82140	2021	235	CONSTRUTORA MARANATA LTDA	102581	2021
171	CONSTRUBROTHER CONSTRUÇÕES LTDA	66273	2021	236	CONSTRUTORA MARCIO COSTA LTDA	84284	2021
				237	CONSTRUTORA MENDES E FERREIRA LTDA	128858	2021
				238	CONSTRUTORA MEGATEC LTDA	49434	2021
					CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A	67915	2021

239	CONSTRUTORA MIRANDA E CUNHA LTDA	63787	2021	305	COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CARDIOCOOP RJ	82194	2021
240	CONSTRUTORA NOVA ERA CP LTDA - EPP	118500	2021	306	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	102512	2021
241	CONSTRUTORA OSTRARRIO LTDA ME	66209	2021	307	COOPERATIVA ESCOLAR PRISCO DE ALMEIDA	96025	2021
242	CONSTRUTORA PARAJU LTDA - ME	90828	2021	308	COOPERATIVA FABRICA ESCOLA DE MARCENARIA - COOPFEMA	102862	2021
243	CONSTRUTORA PEDRA NEGRA LTDA	49237	2021	309	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS E EX-BANCARIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA	97640	2021
244	CONSTRUTORA PODIUM LTDA - ME	100016	2021	310	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROPAGANDISTAS VENDEDORES,CONSULTORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE DO RJ	114181	2021
245	CONSTRUTORA PORTUGUESA LIMITADA - ME	96539	2021	311	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARRECAS E BABOSA-COOPAMAB	91339	2021
246	CONSTRUTORA R M R B LTDA	56570	2021	312	COOPERATIVA P AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONST. DOS BANCARIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	114182	2021
247	CONSTRUTORA RIMAS LTDA.	62334	2021	313	COOPERATIVA P/ AQUISIÇÃO DE ALIM. DOS BANC. DOS MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, MACAÉ E S J DA BARRA / RJ-COMEBANC	109153	2021
248	CONSTRUTORA RIO SUL - EIRELI - EPP	112360	2021	314	COOPERATIVA TRAB PROF NAS AREAS DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS LTDA	58009	2021
249	CONSTRUTORA SAGRADA FAMILIA - COMERCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	100056	2021	315	COOPERATIVA UNICOOPHABITACIONAL	90610	2021
250	CONSTRUTORA SINAI DE CAMPOS LTDA ME	107264	2021	316	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS, EX-BANCARIOS E PROFISSIONAIS DO SISTEMA FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	117242	2021
251	CONSTRUTORA SIZENANDO LTDA.	61279	2021	317	COOPERATIVA DE TRABALHO DAS COSTUREIRAS DE CAMPOS	101187	2021
252	CONSTRUTORA SOUZA & ALMEIDA LTDA	64880	2021	318	COOPERUNIAO COOPERATIVA DOS CATADORES DE PAPELAO UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE	90912	2021
253	CONSTRUTORA TABERNACULO LTDA	70694	2021	319	COOPMAR COOPERATIVA DE TRABALHO DAS COSTUREIRAS E PRODUTOS MANUFATURADOS DE RIO PRETO LTDA	133776	2021
254	CONSTRUTORA TAMOIOS EIRELI - EPP	69095	2021	320	COOPMOTOTAXI COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI LT	67723	2021
255	CONSTRUTORA TAPIRA LTDA	68781	2021	321	COOPSCAMP COOPERATIVA DE AGRICULTORES ASSENTADOS DE CAMPELO E REGIAO LTDA	90520	2021
256	CONSTRUTORA TENORIO DE MIRANDA LTDA	65799	2021	322	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	95962	2021
257	CONSTRUTORA TIBERIADES LTDA	59557	2021	323	COPACABANA PAES LTDA - ME	99404	2021
258	CONSTRUTORA VALLE DE LOIRE LTDA	63101	2021	324	COPCAMS COOPERATIVA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL DOS BANCARIOS E EX-BANCARIOS DOS MUNICIPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E SAO FIDE	96015	2021
259	CONSTRUTORA VISTA ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	68789	2021	325	COPERROUPAS COOPERATIVA PARA AQUISICAO DE ROUPAS E ARTIGOS DE VESTUARIO DOS BANCARIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	118863	2021
260	CONSTRUTORA W COELHO LTDA - ME	90788	2021	326	COPETE COMERCIO LTDA ME	63535	2021
261	CONSTRUTORA WAGNER SOARES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	135323	2021	327	COPOBRA COMERCIAL LTDA	95753	2021
262	CONSTRUTORA WAGNER SOARES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	135323	2021	328	COPRAGUA EIRELI ME	122734	2021
263	CONSTRUTORES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	109043	2021	329	COPRAGUA-COMERCIO DE PROCESSADORES DE AGUA LTDA	64863	2021
264	CONSTRUIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	101312	2021	330	COPROLAR COMERCIAL DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA - ME	95886	2021
265	CONSTRUWORK CONS. E EMPRE. LTDA	57210	2021	331	COQUEIROS CONSTRUÇÕES LTDA.	68994	2021
266	CONSULCAMPOS ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	59272	2021	332	COR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	110311	2021
267	CONSULTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA	70133	2021	333	CORCOVADO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	135658	2021
268	CONSULTECH - SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA ME	67635	2021	334	CORDEIRO DA SILVA ALIMENTOS LTDA - ME	95475	2021
269	CONSULTING OFFSHORE LTDA	135324	2021	335	CORDEIRO E SEVERO ENGARRAFADORA DE AGUAS LTDA	117190	2021
270	CONSULTORIA E NEGOCIOS CORREA E NASCIMENTO LTDA	136309	2021	336	CORDEIRO SOLUTIONS LTDA	63674	2021
271	CONSULTORIO DRA. RAFAELA COSTA LTDA	136212	2021	337	CORDIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69504	2021
272	CONSULTORIO DRA. RAFAELA COSTA LTDA	136212	2021	338	CORMAG EMPREITEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME	94450	2021
273	CONSULTORIO ODONTOLOGICO DANILLO FREIRE LTDA	128765	2021	339	CORNETA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE CEREAIS LTDA - ME	90110	2021
274	CONSULTORIO VETERINARIO DE CAMPOS LTDA	94731	2021	340	CORONEL MENDONCA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	67180	2021
275	CONTABILIDADE MOÇO LTDA ME	104845	2021	341	CORPO FREUDIANO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	63755	2021
276	CONTACTUAL CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA	100817	2021	342	CORPORALLIS CLINICA FISIOTERAPICA EIRELI ME	106765	2021
277	CONTATIVA CONTABILIDADE LTDA	135139	2021	343	CORPUS SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	66532	2021
278	CONTECLIN REUMATOLOGIA, FISIATRIA E FISIOTERAPIA LTDA	130175	2021	344	CORREA & CAMPINHO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	92984	2021
279	CONTECNICA LTDA	462	2021	345	CORREA & VIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	103463	2021
280	CONTROLE ASSISTENCIAL DE RECURSOS ESPECIAIS EM PEDIATRIA LTDA	83168	2021	346	CORREA E FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME	84217	2021
281	CONTRMIX CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME	117858	2021	347	CORREA E RANGEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	113806	2021
282	CONTRUÇÕES ANGEPAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	109590	2021	348	CORREA E SIQUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	107065	2021
283	CONTRUGRAF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.	69772	2021	349	CORREA E SIQUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	107065	2021
284	CONVENCAO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS PENTECOSTAIS DAS ASSEMBLEIAS DE CRISTO	96893	2021	350	CORREIA DE AZEVEDO CAFE LTDA	83408	2021
285	CONVENCAO NACIONAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS DO BRASIL	92992	2021	351	CORRESPONDENTE BANCARIO DE CAMPOS LTDA-ME	110023	2021
286	CONVISA CONSTRUTORA VIEIRA SARAIVA	54844	2021	352	CORTAT BRUM PANIFICADORA LTDA	100300	2021
287	COOKIE WAVE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME	98993	2021	353	CORTAT E CORTAT MERCEARIA LTDA ME	107309	2021
288	COOP CONS EST USO CONSC CAP FUNC EX-FUNC B EST RIO JANEIRO S/A,B BANERJ S/A,B ITAU S/A,B UNIBANCO S/A,B BEMGE S/A E B ITAU-UNIBANCO S/A-COCCAFEBAN	100422	2021	354	CORTINAS VALDEA LTDA - ME	94440	2021
289	COOP DE ECON CRED MUTUO DOS EMPREG USINA SAPUCAIA LTDA	90718	2021	355	CORVEL CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA - ME	94398	2021
290	COOP ECON CRED MUTUO DOS EMPR CIA ACUC USINA CUPIM LTDA	92416	2021	356	COSME DA HORA CONCEIÇÃO	85703	2021
291	COOP HAB TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO NORTE FLUM LTD	94722	2021	357	COSME REIS DA SILVA	114239	2021
292	COOPER. DOS MOTORIS. DE TAXI DE CAMPOS DOS G LTDA	83251	2021	358	COSME SOUZA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	102612	2021
293	COOPERAR ASS ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	69812	2021	359	COSMO RIO - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - EPP	93245	2021
294	COOPERATIVA B T R A B N F LTDA	57818	2021	360	COSSOLOSSO ENTRETENIMENTOS EIRELI	49928	2021
295	COOPERATIVA DAS COSTUREIRAS E ARTESAS DE RIO PRETO	101119	2021	361	COSTA & SANTOS ESTACIONAMENTO LTDA	107737	2021
296	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PROPAGANDISTAS VEND.CONSULT. E VEND.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE DO RJ COOCONPROVENORTE	114343	2021	362	COSTA DOCE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	102349	2021
297	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SO/RJ	126172	2021	363	COSTA E CRESPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	101353	2021
298	COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO ILHA GRANDE CHE GUEVARA	91194	2021	364	COSTA E FERNANDES COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO E ACESSORIO LTDA - ME	91737	2021
299	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - NOVA ESPERANÇA	130277	2021	365	COSTA GAIA COMERCIO LTDA-ME	101074	2021
300	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RENASCEER	121805	2021				
301	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES SOLIDÁRIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	118499	2021				
302	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA GESTAO DE SAUDE COOPER LIFE LTDA	124214	2021				
303	COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL PROFESSOR JERONYMO RIBEIRO	92226	2021				
304	COOPERATIVA DE TRABALHO NAS AREAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVOS LTDA	95547	2021				

366	COSTA GONCALVES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME	91712	2021
367	COSTA LEITE PUBLICIDADE & MIDIA LTDA - ME	93405	2021
368	COSTA MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA	70086	2021
369	COSTA PAES PADARIA EIRELI	121244	2021
370	COSTA PAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	91520	2021
371	COTI CENTRO ONCOLÓGICO DE TRATAMENTO INTEGRAL EIRELI-ME	117261	2021
372	COTRANPLAN COLHEITA TRANSPORTE E PLANTIO - ME	94455	2021
373	COUTINHO & COUTINHO CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	135998	2021
374	COUTINHO & COUTINHO CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	135998	2021
375	COUTINHO BARRETO AUTO PECAS LTDA - ME	109888	2021
376	COUTINHO SOUZA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	135224	2021
377	COUTO & CAETANO SERVIÇOS GERAORES E TRANSFORMADORES LTDA	104155	2021
378	COUTO CORREA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME	100937	2021
379	CO-WORKERS - COOPERATIVA MULTISCIPLINAR	125179	2021
380	COYM MACIEL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME	115851	2021
381	CP DE SA RODRIGUES	132950	2021
382	CPB VILAÇA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	53014	2021
383	CR AZEVEDO REPRESENTAÇÕES - ME	120508	2021
384	CR ESTÉTICA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA	121835	2021
385	CR FIUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME	107900	2021
386	CR MEDICAL EIRELI - ME	117159	2021
387	CR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	129758	2021
388	CRC SOLUCOES EIRELI	126002	2021
389	CRC SOLUCOES EIRELI	126002	2021
390	CRECENCIO SOUZA & CIA LTDA	35890	2021
391	CRECHE ESCOLA CARVALHO E FERREIRA LTDA	106925	2021
392	CRECHE ESCOLA CRESCER PELINCA LTDA- ME	63836	2021
393	CRECHE ESCOLA CRESCER PELINCA LTDA- ME	63836	2021
394	CRECHE ESCOLA ESPAÇO CRIATIVO EIRELI - ME	122117	2021
395	CRECHE ESCOLA LUIZ GONZAGA DA SILVA	91731	2021
396	CRECHE ESCOLA PROFESSORA ANGELA MARIA DO AMARAL CARVALHO	110643	2021
397	CRED CAMPOS INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA	136738	2021
398	CREDFIN-CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA	83375	2021
399	CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA	67356	2021
400	CREDIT WAY DO BRASIL-CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA	102490	2021
401	CREMILCA PEREIRA DA SILVA - ME	92475	2021
402	CREMILSON DA SILVA FERREIRA	83214	2021
403	CREPE BISTRO ALIMENTOS EIRELI	118078	2021
404	CRESFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	90790	2021
405	CRESPO & ALVARENGA AUTO ESCOLA LTDA ME	116731	2021
406	CRESPO & MOUSSALLEM ADVOGADOS ASSOCIADOS	102139	2021
407	CRESPO & SIMOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	129348	2021
408	CRESPO & TAVARES LTDA	91219	2021
409	CRESPO BASTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	43871	2021
410	CRESPO CHAGAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA	103741	2021
411	CRESPO E OLIVEIRA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	66084	2021
412	CRESPO E OLIVEIRA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	102376	2021
413	CRESPO EMPREENDIMENTOS & COMERCIO LTDA ME	123639	2021
414	CRESPO SACRE CONSTRUÇÕES LTDA	64849	2021
415	CRETTON RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	121110	2021
416	CREUDECI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	100230	2021
417	CREUZELIR DE SOUZA MARTINS	100319	2021
418	CRIAÇÕES E RESTAURAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA-ME	121308	2021
419	CRIAR CAMPOS CURSOS DE PORTUGUES LTDA - ME	93411	2021
420	CRIAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	121618	2021
421	CRIAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	112203	2021
422	CRIAR MOVIMENTO SERVICOS DE REABILITACAO LTDA	135801	2021
423	CRIART ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	122252	2021
424	CRIART NORTE SUL BRINDES LTDA	90142	2021
425	CRITATIVA SALÃO DE FESTAS LTDA.	134142	2021
426	CRIHAMIL CONSTRUÇÕES LTDA	60558	2021
427	CRIS COMERCIO DE FOLHEADO LTDA ME	114050	2021
428	CRIS DAN PESCADOS LTDA	133513	2021
429	CRISTART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	54377	2021
430	CRISTIAN CASTELAR PESSANHA - ME	96803	2021
431	CRISTIANE CARVALHO DOMINGUES	111020	2021
432	CRISTIANE CARVALHO RANGEL	130693	2021
433	CRISTIANE CHAVES NASCENTES MACHADO	69586	2021
434	CRISTIANE CHAVES NASCENTES MACHADO	69586	2021
435	CRISTIANE DA SILVA FIGUEIRA	109973	2021
436	CRISTIANE DE SOUSA ALMEIDA PESSANHA	109107	2021
437	CRISTIANE DE SOUSA CORDEIRO CABRAL	134440	2021
438	CRISTIANE DE SOUSA RAMOS	121555	2021
439	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	84446	2021

440	CRISTIANE DUARTE TERRA	66542	2021
441	CRISTIANE MENEZES DE SOUZA	109678	2021
442	CRISTIANE P GOMES - ME	99295	2021
443	CRISTIANE PAES LEITE - ME	118532	2021
444	CRISTIANO C. MOTHE COMERCIO DE PRODUTOS PARA PADARIA	93006	2021
445	CRISTIANO CHAVES DE BARROS	63425	2021
446	CRISTIANO DE PAULA ARAUJO NETO	67744	2021
447	CRISTIANO DOS SANTOS MARTINS	110398	2021
448	CRISTIANO F. MOREIRA ME	102866	2021
449	CRISTILANE CORDEIRO DE AZEREDO 11696385709	112870	2021
450	CRISTILANE CORDEIRO DE AZEREDO 11696385709	112870	2021
451	CRISTINA BARBOSA RODRIGUES ROSA	120995	2021
452	CRISTINA LUCIA CANELA DE SIQUEIRA	41131	2021
453	CRISTINA MOREIRA	107555	2021
454	CRISTO REI CONSTRUÇÕES LTDA	69269	2021
455	CRISTO REINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	92999	2021
456	CRISTOVAM RANGEL DA SILVA -M.E	103476	2021
457	CROLM TINTAS LTDA - ME	96348	2021
458	CRONER E SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	134236	2021
459	CRONER E SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	134236	2021
460	CRONO LOGICA TELEFONIA AVANÇADA DE VOLTA REDONDA LTDA	123428	2021
461	CRPS TOPÁZIO JÓIAS LTDA - ME	114558	2021
462	CRUZ & KLEM FERREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	126697	2021
463	CRUZ BRUM ENSINO DE IDIOMAS LTDA ME	116614	2021
464	CRUZ E LIMA BELEZA E ESTÉTICA LTDA ME	113753	2021
465	CRUZ SIQUEIRA E SILVA LTDA	70326	2021
466	CRV CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	94556	2021
467	CRYPTOSCHOOL ESCOLA DE INVESTIMENTOS LTDA	136775	2021
468	CRYSTAL MODAS COMERCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSORIOS LTDA	102428	2021
469	CS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	127821	2021
470	CS AMBIENTAL CONSULTORIA,PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	59718	2021
471	CSB DROGARIAS S/A	102414	2021
472	CSD SILVA DROGARIA LTDA ME	119355	2021
473	CSD SILVA DROGARIA LTDA ME	119355	2021
474	CSMA WAKED COMERCIO DE CALÇADOS ME	59207	2021
475	CTIS TECNOLOGIA S.A	67267	2021
476	CTRANS COOPERATIVA DE TRABALHO DE LOGISTICA, TRANSPORTE RODVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA	116642	2021
477	CUBBO MARKETING LTDA ME	104376	2021
478	CULTIVARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME	109508	2021
479	CUNHA & WANZILER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	92979	2021
480	CUNHA E CASTRO LIVRARIA LTDA M E	100154	2021
481	CUNHA E SODRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	102128	2021
482	CURARTE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAUDE LTDA	106313	2021
483	CURIO SERVICOS E LOCAÇAO LTDA - ME	95980	2021
484	CURSO CEMENTA VESTIBULARES LTDA - ME	97839	2021
485	CUSTOSIL CONSTRUTORA LTDA - ME	93903	2021
486	CV PROMOTORA DE NEGÓCIOS DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA	100233	2021
487	CV PROMOTORA DE NEGÓCIOS DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA	100232	2021
488	CVA CAETANO SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME	116857	2021
489	CW COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS INFANTIL EIRELI	68768	2021
490	CYBER COPY LTDA. - ME	91142	2021
491	CYNTHIA AZEREDO CORDEIRO	123592	2021
492	CYNTHIA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME	114842	2021
493	CYNTHIA EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	92141	2021
494	CYNTHIA DA CONCEIÇÃO FULY GOMES	127074	2021
495	CYRO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	133337	2021
496	CYRO P G POPPE - ME	122595	2021
497	CYRO PAMPLONA CORTE REAL NETO	103591	2021
498	CYRO PAMPLONA CORTE REAL NETO ELETRONICOS	112437	2021
499	D & A FITNESS CENTER EIRELI - ME	110036	2021
500	D & E MOREIRA SUPLEMENTOS LTDA	113028	2021
501	D & M COMERCIO DE GAS LTDA	100331	2021
502	D A C ALMEIDA	54964	2021
503	DA DE AZEREDO MINI MERCADO	102392	2021
504	DA DE BARROS E SILVA MACEDO DROGARIA ME	114045	2021
505	DA MENDES RESTAURANTE E LANCHONETE	102435	2021
506	DA MONTEIRO ME	59714	2021
507	DA SANTOS BRITO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	114537	2021
508	DA T PETRUCI	97032	2021
509	D ALVEAR SERVICOS LTDA	136101	2021
510	D B DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	116319	2021
511	D B PEIXOTO EPP	55193	2021
512	D B RIBEIRO GRAIN	90144	2021
513	D B ROQUE E ROQUE RESTAURANTE LTDA ME	109301	2021

514	D B S ALMEIDA	105315	2021	589	D PEREIRA FREIRE	135476	2021
515	D B SOARES CONTABILIDADE	128868	2021	590	D PEREIRA FREIRE	135476	2021
516	D BRAVO MARQUES HIDRONATAÇÃO	60039	2021	591	D PIRES FILHO INDUSTRIA GRAFICA - ME	94429	2021
517	D C SANTOS FERREIRA ALIMENTOS LTDA	102353	2021	592	D R AMARAL - ME	93395	2021
518	D C C DA HORA PRODUÇÕES E EVENTOS	115754	2021	593	D R CARDOSO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	64400	2021
519	D C FERREIRA FARMACIA ME	118354	2021	594	D R DE ABREU BICICLETAS	83415	2021
520	D C G PEÇANHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	122504	2021	595	D R DE FARIA	36115	2021
521	D C GONCALVES BAZAR - ME	97614	2021	596	D R DE FARIA	52176	2021
522	D C M MATIAS	134931	2021	597	D R GOMES SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA ME	18568	2021
523	D C PAES VEICULOS ME	106254	2021	598	D R NASCIMENTO PADARIA E CONFEITARIA	127410	2021
524	D CARREGAL RISCADO - ME	92161	2021	599	D R R SIQUEIRA PASTELARIA E SUCOS - ME	94757	2021
525	D D DINA & DI PAULA LTDA	55202	2021	600	D R S DA SILVA PRODUÇÃO E COMERCIO - ME	55926	2021
526	D D R P SHOWS E EVENTOS LTDA ME	117605	2021	601	D REGINA NOGUEIRA DOS SANTOS PINTO DE SOUZA	107440	2021
527	D D R P SHOWS E EVENTOS LTDA ME	117605	2021	602	D RIBEIRO PIMENTEL	106653	2021
528	D D TRANSPORTADORA LTDA	91421	2021	603	D ROCHA RIBEIRO- TRANSPORTE E SERVIÇOS- EPP	119820	2021
529	D DA SILVA NOGUEIRA MOTOBOY EXPRESS	111087	2021	604	D ROSA BENSI VILAÇA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEICULOS ME	55061	2021
530	D DE JESUS RANGEL BARRETO MERCEARIA - ME	100849	2021	605	D S SALES	129971	2021
531	D DE LIMA CAETANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - ME	96013	2021	606	D S SALES	129971	2021
532	D DE SOUZA GONCALVES CONSTRUÇÕES	137130	2021	607	D S ACADEMIA DE GINASTICA E PREPARO FISICO LTDA - ME	110119	2021
533	D DOS SANTOS GARCIA	109826	2021	608	D S ALVARENGA CONSULTORIA	115449	2021
534	D DUARTE MARTINS	128934	2021	609	D S CHAGAS TECNOLOGIA ME	115203	2021
535	D E N DE THIUN	100146	2021	610	D S COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI	125953	2021
536	D E N DE THIUN	100146	2021	611	D S DA CONCEIÇÃO CONSERTO DE MAQ E ELETRODOMESTICOS - ME	95202	2021
537	D E N DE THIUN	69164	2021	612	D S DOS SANTOS NUNES HORTIFRUTI - ME	91106	2021
538	D E N DE THIUN	70508	2021	613	D S E NOGUEIRA	56539	2021
539	D E N DE THIUN	102129	2021	614	D S G INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	135350	2021
540	D F DE MIRANDA SERVICOS LTDA - ME	93439	2021	615	D S MACHADO TRANSPORTES	101967	2021
541	D F O BARBACENA ME	117256	2021	616	D S NETO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	124128	2021
542	D F QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA EPP	100157	2021	617	D S NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA	105584	2021
543	D FERNANDES JUNIOR LIVROS DIDATICOS - ME	95129	2021	618	D S PETRONILHA MARKETING	133828	2021
544	D G CESARIO SERVICOS CONTABEIS	130901	2021	619	D S SILVA DROGAS - ME	90795	2021
545	D G DA SILVA BARRETO ME	118419	2021	620	D S SOARES CEREAIS - ME	91672	2021
546	D G DE ABREU - ME	92338	2021	621	D S SOARES CEREAIS - ME	91672	2021
547	D G H MENDONÇA MARCELINO	60966	2021	622	D S V SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EIRELI - EPP	119948	2021
548	D G SOARES COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME	109784	2021	623	D S VELASCO HORTIFRUTI E MERCEARIA	112511	2021
549	D H F MATA COM DE TELEFONIA	136272	2021	624	D S VIDAL PADARIA E CONFEITARIA ME	60754	2021
550	D ISAC DA SILVA	59273	2021	625	D SIQUEIRA DE SOUZA BAR	101555	2021
551	D J CARNEIRO E MATOS SERVIÇOS LTDA	116242	2021	626	D SOUZA TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI ME	115501	2021
552	D J M A SOUZA - ME	90581	2021	627	D TALON MACEDO	96534	2021
553	D J R SOLUÇÕES LTDA ME	108466	2021	628	D TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	136987	2021
554	D J SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	69207	2021	629	D V AZEREDO ALIMENTOS	131954	2021
555	D J SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL E PREDIAL LTDA	101453	2021	630	D V R MOREIRA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA ME	103449	2021
556	D L LOCADORA EIRELI	135026	2021	631	D V R RODRIGUES SONORIZAÇÃO E COMERCIO ME	109671	2021
557	D L SARDINHA LTDA - ME	90250	2021	632	D V S GOMES	91592	2021
558	D L V ALIMENTAÇÃO LTDA	131571	2021	633	D VIEIRA SIQUEIRA	83683	2021
559	D L XAVIER ESTACIONAMENTO EIRELI ME	117529	2021	634	D W NEVES CHAGAS INSPEÇÕES DE SOLDAS - ME	110765	2021
560	D LIMA FARMA LTDA	100457	2021	635	D&F PESSANHA SERVIÇOS LTDA ME	116020	2021
561	D M BARROS SANTOS BAZAR LTDA - ME	97458	2021	636	D. & E COMERCIO DE CEREAIS LTDA - ME	92934	2021
562	D M CARVALHO	70054	2021	637	D. A. DE POLY CARVALHO	134438	2021
563	D M CARVALHO ME	115537	2021	638	D. A. GOMES DE SOUZA LTDA - ME	91666	2021
564	D M CORREA - LANCH E BAR	63452	2021	639	D. A. PEDRA - INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO - ME	92961	2021
565	D M CORREA - LANCH E BAR	63452	2021	640	D. ABREU DE SOUZA MARVILA EIRELI	122875	2021
566	D M COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	102586	2021	641	D. ALMEIDA BARCELLOS - ME	113083	2021
567	D M DE LIMA SANTANA - ME	97818	2021	642	D. ANDRADE FILHO	61739	2021
568	D M DE SOUZA ME	49357	2021	643	D. B. DA SILVA MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	83466	2021
569	D M DOS SANTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	101930	2021	644	D. C. CAMPOS RODRIGUES-ME.	105123	2021
570	D M FRANCA - ME	91688	2021	645	D. C. COUTINHO	104462	2021
571	D M NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA	132077	2021	646	D. C. DA HORA CLUBE DE TIRO DA HORA LTDA	137120	2021
572	D M PAZ	106149	2021	647	D. C. DA SILVA SERVIÇOS LTDA	68372	2021
573	D M PERALVA DE MELLO	102366	2021	648	D. C. DOS REIS MOTTA ALIMENTOS - ME	99240	2021
574	D M PERALVA DE MELLO	108811	2021	649	D. CASTELLE AZEVEDO SOUZA CAMPOS	103823	2021
575	D M PERALVA DE MELLO - ME	102367	2021	650	D. A. ROSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS	105412	2021
576	D M PERALVA DE MELLO - ME	102335	2021	651	D. DA SILVA LOPES	69120	2021
577	D M PERALVA DE MELLO - ME	102367	2021	652	D. DELGADO PAES GOURMET EIRELI-ME	123133	2021
578	D MARIANO JUNIOR REPRESENTAÇÕES	133186	2021	653	D. DUMAS SOUZA REPRESENTAÇÕES	136065	2021
579	D MARQUES VIEIRA EIRELI - ME	99573	2021	654	D. E. DROGARIA CAJUEIRO LTDA	126427	2021
580	D MOREEUW PRODUTOS QUÍMICOS - ME	90139	2021	655	D. E. N. DE THIUN	67888	2021
581	D MORETH DROGARIAS LTDA	103990	2021	656	D. G. CRESPO BRANCO VIDRAÇARIA ME	83734	2021
582	D NUNES BARRETO BELEZA - ME	106268	2021	657	D. H. C. MOREIRA COMERCIO DE PESCADOS - ME	92235	2021
583	D OLIVEIRA MOTTA BEBIDAS E RESTAURANTE	133839	2021	658	D. J. BARROSO LEITE - BOMBAS INJETORAS E AUTO ELETRICA - ME	109613	2021
584	D OLIVEIRA MOTTA BEBIDAS E RESTAURANTE	133839	2021	659	D. L. DE SOUZA COMERCIO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS LTDA	102889	2021
585	D P JUNIOR SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL	130602	2021	660	D. L. TRINDADE RODRIGUES - ME	92233	2021
586	D P NETTO DISTRIBUIDORA DE DOCES - ME	90830	2021	661	D. L. VIANA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA	103120	2021
587	D P PESSANHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	70769	2021	662	D. M BARROS SUZUKI VESTUÁRIO LTDA. - ME	108840	2021
588	D P VIANNA -VIDA SAUAVEL ME	112916	2021	663	D. M C PESSANHA ARTIGOS DO VESTUARIO	120652	2021

664	D. M. ALVES PESSANHA	110081	2021
665	D. M. BALBI & CIA LTDA	96811	2021
666	D. M. DE LIMA & SILVA LTDA - ME	95845	2021
667	D. M. N. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	102867	2021
668	D. M. PERALVA DE MELLO	115819	2021
669	D. MAIS CAMPOS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP	83492	2021
670	D. MINGUTA DE PAIVA - ME	107735	2021
671	D. MORETTE DA SILVA	65051	2021
672	D. MUNIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP	114338	2021
673	D. MUNIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP	114338	2021
674	D. N. DE ALMEIDA ARTEFATOS DE FERRO.	90506	2021
675	D. N. F. CAMPOS COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - ME	91782	2021
676	D. N. FERREIRA INDÚSTRIA & COMÉRCIO - ME	50864	2021
677	D. OLIVEIRA MACHADO - ME	95842	2021
678	D. P. DA SILVA PEREIRA CONFECOES - ME	93393	2021
679	D. P. DOMINGUES - ME	98548	2021
680	D. P. GUIMARÃES REFRIGERAÇÃO	100113	2021
681	D. P. P. EMBALAGENS DESCARTAVEIS - ME	90453	2021
682	D. PASSOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	94226	2021
683	D. PEREIRA BEBIDAS E ALIMENTOS ME	111770	2021
684	D. R. LEAL VIDRACARIA - ME	108678	2021
685	D. R. QUINTANILHA ARTIGOS DE PAPELARIA E EMBALAGENS -ME	106659	2021
686	D. R. R. E - CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	95271	2021
687	D. S TAVARES - TELECOMUNICAÇÕES - ME	113270	2021
688	D. S. L. PROJETOS LTDA ME	102724	2021
689	D. S. M. VIANNA COMERCIO E SERVICO DE INSTALACOES	136877	2021
690	D. S. MENDONÇA REPRESENTAÇÃO - ME	124625	2021
691	D. S. QUINTANILHA LANCHONETE	136705	2021
692	D. S. QUINTANILHA LANCHONETE	136705	2021
693	D. S. RANGEL TREINAMENTOS - ME	113176	2021
694	D. S. SERVIÇOS DE GESSO LTDA.	101704	2021
695	D. SANTOS CONCEIÇÃO	116536	2021
696	D. W. R. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	95493	2021
697	D.A.R.ALVES COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. E BEBIDAS ME	83294	2021
698	D.B.DA SILVA GONÇALVES	83700	2021
699	D.C.S. SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA & DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS LTDA-ME	118646	2021
700	D.C.V. REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	124351	2021
701	D.E.G. PINTO COMERCIO E YOGURTERIA -ME	102041	2021
702	D.F LIMA COMERCIO - ME	94943	2021
703	D.F.A PADARIA E MERCEARIA ALIANÇA-ME	124851	2021
704	D.F.V. PANIFICAÇÃO LTDA	118493	2021
705	D.G. AZEREDO FRANCISCO RESTAURANTE	124588	2021
706	D.G. ESCRITORIO DE ENGENHARIA LTDA - ME	114228	2021
707	D.G. MOTA ME	65800	2021
708	D.G.RIBEIRO & RIBEIRO LTDA ME	67625	2021
709	D.H. PESSANHA DOS SANTOS	62150	2021
710	D.H.S. TINOCO	111142	2021
711	D.L. LIRIO MOREIRA CONFECOES - ME	49330	2021
712	D.L. SIQUEIRA DROGARIA LTDA.	900449	2021
713	D.L.A. BARBOSA IFORMATICA ME	69917	2021
714	D.M. PERALVA DE MELLO	66425	2021
715	D.M. PERALVA DE MELLO	66425	2021
716	D.M. TERRA CONSTRUTORA LTDA	69924	2021
717	D.M.AZEVEDO COMERCIO DE BEBIDAS	65155	2021
718	D.N.ALMEIDA ARTIGOS PARA LOJISTAS - ME	90258	2021
719	D.OLIVEIRA DOS REIS E CIA LTDA	53735	2021
720	D.PEREIRA SALES	68511	2021
721	D.R. MAIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	116617	2021
722	D.R. VIANNA COMERCIO E SERVICOS - ME	95849	2021
723	D.R.M. DOS SANTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ME	104605	2021
724	D.R.S. GOMES MERCEARIA LTDA	114754	2021
725	D.S. SALES	67671	2021
726	D.S. SALES	67670	2021
727	D.S.A.X CONSTRUTORA & INCORPORADORA IMOBILIARIA EIRELI	131060	2021
728	D.S.CORREA ALIMENTOS-ME	116155	2021
729	D.S.GOMES ARTES GRAFICA EDITORA LTDA	49523	2021
730	D.S.RODRIGUES CONSTRUÇOES ME	55675	2021
731	D.SOUZA MANHAES ME	67512	2021
732	D.V. PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	109175	2021
733	D.W.MACIEL SIQUEIRA ME	114760	2021
734	D2B SORVETES LTDA ME	113397	2021
735	DAC CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	58880	2021
736	DAC E MATOSO LTDA ME	105314	2021

737	DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME	64490	2021
738	DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME	101356	2021
739	DACS BET COUNTRY BAR LTDA ME	105005	2021
740	DACS ROGER COUNTRY BAR LTDA ME	103636	2021
741	DAEL ROBERTO DE AZEVEDO FILHO - ME	94460	2021
742	DAFER CONSTRUÇOES COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	100047	2021
743	DAFLON PERDOMO AGRO-INDUSTRIA LTDA - ME	98706	2021
744	DAIANA N. MATOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS- ME	116215	2021
745	DAIANE CLAUDIANO DA SILVA MARÇAL - PADARIA ME	100502	2021
746	DAISE B. MACHADO	99232	2021
747	DALIGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	116185	2021
748	DALTO PARAVIDINO	69881	2021
749	DALTON LUIZ DA SILVA FREIRE	60741	2021
750	DALVA MONTEIRO DUARTE	121552	2021
751	DAMAFE PARTICIPAÇÕES LTDA	107078	2021
752	DAMASCENO E SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	96822	2021
753	DAMIANA GOMES CESARIO	106186	2021
754	DAMIAO JOSE DA SILVA NETO ME	59734	2021
755	DANANFER CONFEECAO LTDA	57389	2021
756	DANCING DAYS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME	105836	2021
757	DANGUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA. - ME	63812	2021
758	DANIEL BARRETO DE SOUZA E SÁ ME	111236	2021
759	DANIEL DE ANDRADE DA SILVA	130305	2021
760	DANIEL DE CARVALHO MATTA PET-SHOP	128421	2021
761	DANIEL M. C. PEREIRA - ME	97564	2021
762	DANIEL MACHADO SOARES	112829	2021
763	DANIEL MARTINS CHAME	136265	2021
764	DANIEL MATSUDA LESSA	125151	2021
765	DANIEL MATSUDA LESSA	125151	2021
766	DANIEL MENEZES GOMES	133501	2021
767	DANIEL ROCHA MENDES	61218	2021
768	DANIEL RUI MONTEIRO LOPES	103989	2021
769	DANIEL S. DE SOUZA	64550	2021
770	DANIEL SHIMODA ACADEMIA - ME	109421	2021
771	DANIEL SHIMODA ACADEMIA - ME	109421	2021
772	DANIEL SOARES DA SILVA	66994	2021
773	DANIELA CANDIDA PEREIRA RAPOZO	116376	2021
774	DANIELA DE AZEVEDO MENDES	58955	2021
775	DANIELA SILVA DOS SANTOS	136613	2021
776	DANIELA TUDESCO COSTA TINOCO	131920	2021
777	DANIELE CARDOSO DE SOUZA	121492	2021
778	DANIELE F VIANA ARTIGOS DE PRESENTES - ME	98697	2021
779	DANIELLA HADDAD VIANA	42844	2021
780	DANIELLA HADDAD VIANA	42844	2021
781	DANIELLA VIANA RODRIGUES	100909	2021
782	DANIELLE BASTOS MENSOR FERNANDES	105320	2021
783	DANIELLE C.GOMES REPRESENTACOES - ME	90193	2021
784	DANIELLE DE FARIA SOARES	111951	2021
785	DANIELLE DE OLIVEIRA CASTELO	106096	2021
786	DANIELLE FERREIRA DE MELO	130039	2021
787	DANIELLE IVANA MACIEL PORTO RODRIGUES BARRETO	131838	2021
788	DANIELLE MAYERHOFER BARRETO	69833	2021
789	DANIELLE P MONTEIRO ME	111350	2021
790	DANIELLE RAMOS DE ALMEIDA MERCEARIA - ME	111242	2021
791	DANIELLY PEÇANHA MANHÃES	135305	2021
792	DANIELLY RIBEIRO NASCIMENTO EIRELI ME	115878	2021
793	DANIELMA DE CARVALHO VASCONCELOS AIRES	107277	2021
794	DANILO C L DOS SANTOS	133966	2021
795	DANILO DA SILVA PINTO	105319	2021
796	DANILO SILVA FREIRE	114094	2021
797	DANILO SILVA FREIRE	114094	2021
798	DANIVIO CLEBER CAETANO DA HORA	60171	2021
799	DANJOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	97382	2021
800	DANREG COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - EPP	70817	2021
801	DANUSE DA S F NUNES COMERCIO E SERVIÇOS	103586	2021
802	DANUZA HELENA PAES FRANCISCO	116971	2021
803	DANY BYKE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	95573	2021
804	DARCY PEIXOTO XARIFF - ME	92380	2021
805	DARF ELIAS E OLIVEIRA BAR LANCHONETE ESPORTE LAZER LTDA - ME	92054	2021
806	DARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 31833797833	100039	2021
807	DARLA BATISTA & CIA LTDA	93030	2021
808	DASY DA SILVA GASPAR	38421	2021
809	DATA CAMPOS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME	69337	2021
810	DATEAGLE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA	126977	2021
811	DAUAIRE ESTACIONAMENTO LTDA	82845	2021

812	DAVI DOS SANTOS SILVA - ME	90723	2021	887	DENEKI CLEMENTE DE BARROS	63130	2021
813	DAVI GOMES DA SILVA EIRELI EPP	115094	2021	888	DENILSON DA HORA	119546	2021
814	DAVI M ACADEMIA LTDA	106540	2021	889	DENINES COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA	63976	2021
815	DAVI M ACADEMIA LTDA	106540	2021	890	DENIS DAMIÃO PESSANHA BARRETO	115087	2021
816	DAVID DE BRITO OLIVEIRA	35052	2021	891	DENISE CRISTINA DE SOUSA PINTO	128715	2021
817	DAVID DELGADO PAES	112515	2021	892	DENISE CRISTINA DE SOUSA PINTO	128715	2021
818	DAVID GOMES DE BARCELLOS	106593	2021	893	DENISE MARIA VIANA SILVA PEREIRA	113284	2021
819	DAVIES E GONÇALVES RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	119727	2021	894	DENISE NUNES BARRETO	59814	2021
820	DAVITORIA SANTOS LTDA-ME	102449	2021	895	DENISE V. S. FERNANDES TRANSPORTES - ME	118396	2021
821	DAVY BARRETO MARINHO MENEZES	107938	2021	896	DENIZART S.ALVES & ALVES LTDA - ME	90194	2021
822	DAYANA CAETANO FERREIRA	108203	2021	897	DENT ART ACESSORIOS ODONTOLOGICOS LTDA.ME.	105030	2021
823	DAYANA VICENTE SEVERIANO	126157	2021	898	DENTHOL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS LTDA	109158	2021
824	DAYLLA ARAUJO PEREIRA	130064	2021	899	DENTIL COMERCIO ARTIGOS DENTARIOS LTDA	91245	2021
825	DAYSE DE SOUZA VIANA	121505	2021	900	DENTISTA SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	92899	2021
826	DAYSE PARAVIDINO CARDOSO	63184	2021	901	DEOLINDA RIBEIRO DOS SANTOS - ME	94431	2021
827	DBAT SERVICOS DE BELEZA LTDA - ME	107438	2021	902	DEONILSA RIBEIRO SILVEIRA MESQUITA PEREIRA	110057	2021
828	DBLITZ JEANS CONFECOES LTDA - ME	92351	2021	903	DEPOSITO CAMPISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	26482	2021
829	DBS COMERCIO DE SUCATA EIRELI	133564	2021	904	DEPOSITO DE CALCADOS PLANICIE LTDA - ME	96592	2021
830	D'CASA CAMPOS MOVEIS MODULADOS LTDA	55138	2021	905	DEPOSITO DE MADEIRAS COLATINA LIMITADA - ME	96605	2021
831	DCSS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI	132179	2021	906	DEPOSITO DE MADEIRAS ITAPEMIRIM LTDA - ME	90809	2021
832	DDGOMES DE DEUS LTDA	100455	2021	907	DEPOSITO DE MADEIRAS PARAJU LTDA - ME	97693	2021
833	DDSILVA-DEDETIZACAO LTDA - ME	90825	2021	908	DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IPIRANGA LTDA - EPP	128	2021
834	DE AZEVEDO ADVOGADOS - ME	92958	2021	909	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO RODRIGUES LTDA	97688	2021
835	DEBORA DE SOUZA MONTEIRO DIONISIO	124876	2021	910	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO RIBEIRO AREAS LTDA	130531	2021
836	DEBORA DOS SANTOS RIBEIRO	110490	2021	911	DEPOSITO DO CAJU FMM EIRELI	124796	2021
837	DEBORA FESCINA DE ALMEIDA RAMITO	131643	2021	912	DEPOSITO DO CAJU FMM EIRELI	124796	2021
838	DEBORA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO	107051	2021	913	DEPROL GRAFICA COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA - ME	90112	2021
839	DEBORA R B VILAÇA EIRELI ME	136384	2021	914	DERILDO VALERIO DE ANDRADE - ME	96552	2021
840	DEBORA R B VILAÇA EIRELI ME	136384	2021	915	DERMATOCLIN LTDA	35256	2021
841	D'ECA ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA	52056	2021	916	DERMATOCLIN LTDA	35256	2021
842	DECIO DE ALENCAR	22913	2021	917	DERVAL LINHARES DE SOUZA	83072	2021
843	DECIO DE SOUSA GODOY	100736	2021	918	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS EMPRESARIAL LIMITADA - SLU	136033	2021
844	DECIO DIAS DE ARAUJO	36117	2021	919	DESIREE RIBEIRO LIMA	59123	2021
845	DECIO FREIRE DO ROSARIO	90717	2021	920	DESSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	95399	2021
846	DECISIVA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	67093	2021	921	DETETIVE MARKETING LTDA	100239	2021
847	DECISIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	105902	2021	922	DETROIT SERVICOS EXPRESS EIRELI	128262	2021
848	DECORAN COMERCIO DE CORTINAS EIRELI	107392	2021	923	DETROIT STEAKHOUSE CAMPOS LTDA ME	70168	2021
849	DEFANTI E THOMPSON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	106014	2021	924	DEU SOPA PIZZARIA LTDA	136321	2021
850	DEFEP - EMBALAGENS LTDA - ME	90934	2021	925	DEU SOPA PIZZARIA LTDA	136321	2021
851	DEFRA CONSTRUÇÕES LTDA	126906	2021	926	DEUSDEIDIT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	62953	2021
852	DEFRAÇOM FIBRAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92208	2021	927	DEUTE & VALLADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	104600	2021
853	DEGMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME	70309	2021	928	DEVANITO S SANTOS PECAS E ACESSORIOS E VEICULOS LTDA - ME	95503	2021
854	DEIDIANE DA SILVA SANTOS FONSECA	114912	2021	929	DEYVIS A. DE SOUZA RODRIGUES	129685	2021
855	DEILDO MACHADO DA SILVA	108373	2021	930	DFS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSP E SERV LTDA EPP	105386	2021
856	DEILSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME	94416	2021	931	DG PREVENCAO DE ACIDENTES LTDA	125356	2021
857	DEIVISON NUNES PEREIRA E SM	111234	2021	932	DHJ & KAM SERVICOS MEDICOS E DE ENSINO LTDA	133488	2021
858	DEIVISSON DA S AZEVEDO E CIA LTDA	125226	2021	933	DHL SERVICE LTDA ME - ME	118226	2021
859	DEIVISSON DA SILVA AZEVEDO ME	66356	2021	934	DHM COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	125682	2021
860	DEIZANILSON NERIS DE ARAUJO	117645	2021	935	DI MARQUES ÓPTICA LTDA	136121	2021
861	DEJAIR PESSANHA JUNIOR	70770	2021	936	DI MARQUES ÓPTICA LTDA	136121	2021
862	DEJANINE PIENZNAUER CEERQUEIRA	124809	2021	937	DIAGONAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	93141	2021
863	DEJANIRA BARBOSA - ME	112457	2021	938	DIAMANTINO - BIRO DE INVESTIGACOES PARTICULARES LTDA. - ME	95473	2021
864	DEJUJA DISTRIBUIDORA LTDA	55257	2021	939	DIANA GOMES COUTINHO	84600	2021
865	DELAMINDIO CONCEIÇÃO	113893	2021	940	DIANA MARIA FREITAS	126980	2021
866	DELCEINEI E ERIKA CHURRASCARIA LTDA-ME	111170	2021	941	DIANA ROCHA FERNANDES	62411	2021
867	DELCOSTA RECURSOS HUMANOS LTDA	82787	2021	942	DIAS & DE SOUZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME	91801	2021
868	DELEON DA SILVA GANDRA	135935	2021	943	DIAS & GOMES RESTAURANTE REAL LTDA-ME	109637	2021
869	DELFT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	117682	2021	944	DIAS & GOMES SERVICOS TECNICOS E INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA - ME	124430	2021
870	DELFT SERVIÇOS LTDA	113934	2021	945	DIAS CONCEIÇÃO & CIA LTDA	102372	2021
871	DELI PARK 16 LTDA	92246	2021	946	DIAS DUQUE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	67434	2021
872	DELICATESSEN LANCHES LTDA	92528	2021	947	DIAS E PEREIRA CREPERIA LTDA-ME	65623	2021
873	DELICIARE CAFE E BISTRO EIRELI	128702	2021	948	DIAS E SILVA SALGADOS LTDA	114946	2021
874	DELICIARE CAFE E BISTRO LTDA	115002	2021	949	DIAS E SOARES PRESENTES E ACESSORIOS LTDA - ME	90680	2021
875	DELIO CARNEIRO FILHO	67706	2021	950	DIAS HENRIQUES E MONTEIRO LTDA	44610	2021
876	DELIO ROCHA DE SANTANA - ME	97486	2021	951	DIAS RENNEN DISTRIBUIDORA LTDA	58987	2021
877	DELIRIOS JOIAS LTDA ME	119581	2021	952	DICA BARROS MOTA LTDA	114141	2021
878	DELLA VIA PNEUS LTDA	64593	2021	953	DICAMPRO-COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE PRODUTOS LTDA	90504	2021
879	DELMA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	57206	2021	954	DICAR DISTRIBUIDORA CAMPISTA DE RADIADORES LTDA	20445	2021
880	DELU COMERCIO DE COLCOES E MOVEIS LTDA - ME	90433	2021	955	DICASA GOURMET RESTAURANTE LTDA	103669	2021
881	DELUZIOS DIST. DE COSMETICOS LTDA	57289	2021	956	DICASA GOURMET RESTAURANTE LTDA	103669	2021
882	DEMAIS TV - TELEVISÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA	111342	2021	957	DICERES DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA - ME	90115	2021
883	DEMAX REPRESENTAÇÕES LTDA	109854	2021	958	DIEGO ANDRADE DE CARVALHO	101481	2021
884	DEMICON CONSTRUTORA LTDA	66992	2021	959	DIEGO CORREA DA SILVA - ME	102691	2021
885	DEMOLCON DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	58886	2021				
886	DENAIR S SANTOS - ME	97665	2021				

960	DIEGO DE MATTOS SANTOS	105492	2021
961	DIEGO LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI	113341	2021
962	DIEGO MEDEIROS FRANÇA TAVARES	110199	2021
963	DIEGO RANGEL BARRETO	63182	2021
964	DIEGO RODRIGUES DIAS	66332	2021
965	DIEGO SEVERIANO SILVA COMERCIO DE AGUAS - ME	109644	2021
966	DIG DOG COMERCIO DE RACOES E ACESSORIOS PARA CAES	60321	2021
967	DIGI - COLOR DE CAMPOS MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA	70325	2021
968	DIGITAL & TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA	102557	2021
969	DIGITAL CAMPOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ANTENAS LTDA ME	104374	2021
970	DIGITAL PRESENTES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME	114383	2021
971	DIGITUS CENTRO DE ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA	68538	2021
972	DIGITUS CENTRO DE ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA	68538	2021
973	DILARCIR PEREIRA DE BARROS - ME	92385	2021
974	DILSON COSTA CHAMI LTDA ME	3046	2021
975	DIMAR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	102432	2021
976	DIM-DIAGNOSTICOS MEDICO POR IMAGENS LTDA.	106167	2021
977	DIMINAS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	64040	2021
978	DINA LUZ TRANSPORTES LTDA - ME	118353	2021
979	DINAMICA CONSTRUTORA - EIRELI	101900	2021
980	DINIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	117088	2021
981	DINIZ E PERES COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	111337	2021
982	DINORAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	117081	2021
983	DINORAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	117081	2021
984	DIOGO C. LUIZ PRESENTES	104118	2021
985	DIOGO DOS SANTOS DE SOUZA	93681	2021
986	DIOGO ELIAS MIQUILITO e S/M	69287	2021
987	DIOGO LUIS TAVARES VIEIRA - MANUTENÇÃO DE VALVULAS LTDA	135753	2021
988	DIOGO OLIVEIRA DA SILVA	100427	2021
989	DIONISIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	116033	2021
990	DIONIZA MARIA SILVA DE SIQUEIRA	135566	2021
991	DIONIZA MARIA SILVA DE SIQUEIRA	135566	2021
992	DIOVANA DOMINGUES TERRA	109821	2021
993	DIRCAM PEÇAS SERVIÇOS LTDA	66038	2021
994	DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA SA	115690	2021
995	DIRETORIO ACADEMICO ANNELEISE WILKEN	92097	2021
996	DIRETORIO ACADEMICO JOSE DO PATROCINIO	96910	2021
997	DIRETORIO ACADEMICO SALES CUNHA	94661	2021
998	DIRETORIO MUNICIPAL - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS	92078	2021
999	DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA	95531	2021
1000	DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DE REEDIFICACAO DA ORDEM NACIONAL - PRONA CAMPOS DOS GOYTACAZES	92270	2021

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2021.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula 13.877

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHS nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA OFERTA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA OU UNIDADES REFERENCIADAS.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28080-385, ente da administração direta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, representado pelo Secretário Rodrigo Nogueira de Carvalho, CPF nº 116.534.127-12, torna público, nos termos indicados neste edital, que será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de entidades de assistência social, regularmente constituídas, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham como objetivo estatutário o atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, ora denominada PROPONENTE, e que pretendam celebrar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o desenvolvimento de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), Lei Federal nº 13.146, de 06.07.2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência), Resolução CNAS nº 109 de 11.11.2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Decreto Municipal nº 371 de 09.12.2019, Instrução Normativa PMCG/SMTC nº001/2020 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Travessa Santo Elias, 46 Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ. CEP. 28080-385, e na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: www.campos.rj.gov.br.

1.2. A Comissão de Seleção designada por intermédio da Portaria SMDHS nº 30 de 24 de setembro de 2021 é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de até 72 horas após sua publicação, no seguinte endereço: Protocolo da SMDHS, aos cuidados da Comissão de Seleção, situado na Travessa Santo Elias, 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, das 9h às 17h e COM REFERÊNCIA AO NÚMERO DO EDITAL. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, o que será publicado na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – www.campos.rj.gov.br.

1.4.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a SMDHS o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2. Somente serão aceitos os pedidos de impugnações protocoladas na forma do item 1.6.

1.5. Caberá à Comissão de Seleção receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, bem como os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar entidades de assistência social, regularmente constituídas, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com vista à celebração de parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para consecução de finalidades de interesse público, destinado ao desenvolvimento de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertadas a pessoas com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em consonância com o previsto na Resolução CNAS n.º 109, de 11.11.2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo, pois parte das atividades finalísticas desta Secretaria.

2.2. O presente Edital visa cofinanciar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em Centro Dia ou em Unidades Referenciadas, conforme previsto na resolução n.109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

2.3. Para fins deste Edital, o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com Deficiência e suas famílias, deve promover ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem "a família da pessoa em situação de dependência convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências" (...) "sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla cuidador e pessoa em situação de dependência". Assim, busca-se diminuir o isolamento social destes, a sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

2.4. Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma Proposta DE PARCERIA.

2.5. Respeitado o limite orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes, o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1. O extrato do Termo de Colaboração, que é condição indispensável para sua eficácia, será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, consoante estabelece art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.6. O prazo de execução do objeto da parceria será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de vigência prevista no TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.7. Estão compreendidos na vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.8. O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, devidamente fundamentada pela SMDHS ou relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o artigo 55 da Lei 13.019/2014.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo destina-se as entidades privadas, que atendam cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Tenham como finalidade estatutária o atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias e experiência comprovada no desenvolvimento de atividades e ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, previstas na Política de Assistência Social;

3.1.2. Que possuam, no mínimo, três anos de existência legal;

3.1.3. Previamente credenciadas e regularmente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

3.2. Não serão admitidos os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



3.3 Ficará impedida de celebrar parceria, a organização da sociedade civil que tenha como dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do inciso III, do art. 39, da Lei nº 13.019 de 2014.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 A Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho) deverá ser formulada levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I e II e outras informações que se entenderem pertinentes, visando sua descrição detalhada.

4.2 A Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), conforme anexo II deste edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) DADOS GERAIS DA PROPONENTE;
- b) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL;
- c) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- d) OUTROS PARTICIPES;
- e) DESCRIÇÃO DA REALIDADE;
- f) SÍNTESE DA PROPOSTA (identificação do objeto; descrição do objeto; objetivo geral; objetivos específicos; público beneficiário; justificativa; equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta; sustentabilidade da proposta; período de execução do objeto);
- g) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- h) PLANO DE APLICAÇÃO (DETALHAMENTO DAS DESPESAS);
- i) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- j) DECLARAÇÃO DA OSC;
- k) APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.3 Em complementação à Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), os PROPONENTES deverão apresentar à SMDHS os Anexos IV, VI, VII e VIII.

4.4 A entrega dos documentos citados no item 4.3 (Anexos II, IV, VI, VII e VIII) poderá ser feita a partir da data da publicação deste Edital até o dia 16 de dezembro de 2021, diretamente no Protocolo da SMDHS, aos cuidados da Coordenação da Rede Socioassistencial privada do SUAS/Diretoria de Gestão do SUAS, na Travessa Santo Elias, nº46, Jardim Carioca, no horário das 9h às 17h.

4.4.1 Todos os documentos deverão ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do PROPONENTE e deverão estar legíveis.

4.4.2 O Anexo II deverá ser entregue em 3 (três) vias originais, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do PROPONENTE.

4.4.3 Todos os documentos citados nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 4.4 deverão ser inseridos em um único envelope, devidamente lacrado e rubricado, o qual deve ser endereçado e protocolado da SMDHS situado na Travessa Santo Elias, nº46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ no horário das 9h às 17h, da seguinte forma:

Destinatária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS/A/C Coordenação da Rede Socioassistencial Privada do SUAS/Diretoria de Gestão do SUAS

Remetente: (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

Referência: Edital SMDHS Nº 01/2021

4.5 A sessão para o processo de seleção será iniciada no dia 17 de dezembro de 2021, às 13h, na SMDHS, situada na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes e será conduzida pela Comissão de Seleção.

5. FINANCIAMENTO

5.1 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros no valor total de até R\$ 3.751.440,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

5.2 O valor per capita por cada meta será de R\$ 406,00 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS), perfazendo para 770 vagas R\$312.620,00/Mês (TREZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

5.3 Admitir-se-á por PROPONENTE apenas uma Proposta de Trabalho, sendo vedada, portanto, a apresentação de propostas cumulativas.

5.4 Os recursos financeiros para a execução da parceria serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO através do FMS/SMDHS e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

5.5 Unidade Orçamentária:
270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.00134017.0000
Natureza de Despesa: 33.50.43 (subvenções sociais)
Fonte de recursos: 133

5.6 Para assegurar o interesse público, devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção e autorização pelo gestor da SMDHS, poderá haver suplementação da dotação orçamentária originária deste Edital, observadas as disposições legais pertinentes.

5.7 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

5.8 Os recursos enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser mantidos em aplicação financeira e os rendimentos apurados serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria e aplicados, com a prévia autorização da SMDHS, exclusivamente no objeto da sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.9 Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas de pessoal e despesas administrativas, com recursos transferidos pela SMDHS, na forma estabelecida neste item.

5.10 Podem ser realizadas despesas com remuneração da equipe dimensionada para atuar no objeto da parceria, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que:

- a) Correspondam às atividades previstas na Proposta de parceria;
- b) Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- c) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atuará o Proponente;
- d) Observem, em seu valor bruto e individual, os valores estabelecidos na Lei que estabelece o piso para cada categoria de profissional no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- e) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
- f) A despesa com a equipe observará as diretrizes dispostas no Anexo I - Ementa do Programa.

5.11 Podem ser realizadas despesas com custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que sejam necessárias e proporcionais ao fiel cumprimento do objeto.

5.12 São consideradas despesas administrativas aqueles realizados com aquisição de material de consumo e contratação de serviços de natureza física ou jurídica.

5.13 Quando as despesas que trata o item 5.12 forem pagas com recursos da parceria e de outras fontes, o PROPONENTE deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

- 5.14 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:
- a) Com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - b) A título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da parceria a ser firmada;
 - c) Relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
 - d) Em data anterior à vigência da parceria, quando então serão glosadas;
 - e) Em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
 - f) Com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
 - g) Com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - Sem caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - Que constem claramente no Plano de Trabalho; e
 - Que tenham caráter acessório ao objeto principal da parceria.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 O prazo de validade da Proposta de Trabalho será de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento.

6.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, em 30 (trinta) dias e, persistindo o interesse da SMDHS, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.2 Na hipótese de não celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

7.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos deste Edital e o disposto no Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com o disposto neste Edital.

7.1.1 O não atendimento dos requisitos mínimos, de qualquer dos critérios estabelecidos no Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas, ensejará na eliminação automática da Proposta.

7.2 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o PROPONENTE cuja Proposta obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas.

7.3 A Comissão de Seleção também analisará as Propostas quanto à **viabilidade técnica do pleito**, às suas características e às rubricas constantes da planilha de custos.

7.3.1 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste edital. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. A pontuação total soma 20 pontos, devendo as propostas serem classificadas em ordem decrescente. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que apresentar sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) maior tempo de oferta do serviço objeto deste edital; b) data de fundação mais antiga da Proponente; c) condições de sustentabilidade do Proponente conforme anexo IV;

7.4 A diligência à entidade PROPONENTE, para verificação e constatação das condições de infraestrutura, capacidade técnica e gerencial, será realizada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, que emitirão **Relatório de Avaliação de Visita Técnica Inicial**.

7.5 Será automaticamente eliminado pela Comissão de Seleção o PROPONENTE que em avaliação de convênio e/ou parceria anteriormente celebrado com a SMDHS tenha obtido parecer desfavorável, pelo não cumprimento do objeto e/ou pelo não atendimento às diretrizes estabelecidas por esta Secretaria.

7.6 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com a indicação do PROPONENTE que obtiver a melhor avaliação, considerando a completeza das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos da Parceria.

A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, ainda preliminar, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, e divulgará a íntegra da ata na página do sítio eletrônico prefeitura www.campos.rj.gov.br e encaminhará notificação ao Proponente, por e-mail (com confirmação de recebimento), informando sobre a condição da Proposta de Trabalho.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da Proposta, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no endereço eletrônico chamamentopublicosmdhs2021@gmail.com.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 1 (um) dia útil, para análise e resposta a ser publicada na página do sítio eletrônico da prefeitura: www.campos.rj.gov.br

8.1 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos anexos IX e X.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO PARCERIA

9.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7, a Comissão de Seleção declarará o resultado final do processo seletivo, para que seja homologado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, publicando a decisão no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e divulgando-o na página do sítio eletrônico da prefeitura: www.campos.rj.gov.br.

9.2 É condição para a celebração da parceria:

9.2.1 O cumprimento das normas prescritas pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações) e Decreto Municipal nº 371 de 09/12/2019.

9.2.2 Que esteja devidamente habilitado e que tenha comprovada a situação de regularidade de toda sua documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

11. DOS PRAZOS (CRONOGRAMA)

Período de habilitação/entrega de documentos	16/11/2021 a 16/12/2021
Apresentação de impugnações	17/11/2021 a 19/11/2021
Avaliação das propostas	17/12/2021 e 20/12/2021
Elaboração da Ata de Avaliação	21/12/2021
Resultado preliminar	22/12/2021
Notificação às OSCs habilitadas preliminarmente quanto diligências a serem realizadas	22/12/2021
Diligências às OSCs habilitadas	23/12/2021
Recurso	23/12/2021 a 24/12/2021
Julgamento do recurso	27/12/2021
Publicação da resposta do recurso	28/12/2021
Verificação dos documentos do item 8.4	28/12/2021
Resultado Final	30/12/2021

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou ao Secretário da SMDHS, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Trabalho.

12.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMDHS.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da SMDHS, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ementa do Programa;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho);
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração;
- d) Anexo IV - Declaração de sustentabilidade;
- e) Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância do Edital;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Vedações;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Movimentação Financeira;
- i) Anexo IX - Modelos de Declarações Diversas (Lei Federal nº 13.019/2014);
- j) Anexo X - Lista de documentos exigidos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de novembro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini

Beatriz Ribeiro Barreto Mesquita

Eliana Monteiro Feres

Ketnen Rose Medeiros Barreto

Marianna Andrade Corrêa de Brito

Membros da Comissão de Seleção

ANEXO I

EMENTA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

1. CONTEXTO

Desde a adoção da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, especialmente a partir de 2009, o Município de Campos dos Goytacazes tem cofinanciado junto as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e com inscrição de regularidade anual no Conselho Municipal de Assistência Social, programas, projetos e atualmente serviços, para pessoas com deficiência. Tais instituições faziam parte da chamada Rede Histórica Conveniada, atuando de forma complementar nas ações socioassistenciais desenvolvidas no município.

Ao longo do tempo, para garantir a oferta do serviço, o Município firmou parceria com as Organizações da Sociedade Civil, através de práticas jurídicas legítimas e pautadas na transparência. Seguindo essas premissas e visando a atualização dessas práticas, o modelo atualmente proposto será o Termo de Colaboração, regulamentada na Lei 13.019/2014. Esse modelo prevê o chamamento público como forma de seleção, assegurando sua divulgação em meio oficial de comunicação, permitindo a ampla concorrência entre as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Esta contextualização visa expor, que apesar das atualizações exigidas pela Lei, o serviço ofertado continua sendo guiado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS - Nº 109, 11 de novembro de 2009, sendo atribuído a um equipamento específico, Centro-Dia e unidades referenciadas, Orientado por Cartilha Técnica, devendo ser referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Campos dos Goytacazes possui uma população 514.643 (IBGE/Cidades 2021). Atualmente, 191.414 pessoas estão inscritas no Cadastro Único. Destas, 14.713 (7,7%) possuem algum tipo de deficiência. A inclusão da pessoa com deficiência visa criar oportunidades e garantir o acesso, revertendo ao longo do tempo discriminações sofridas por grande parte desta população. Ações eficazes nas esferas pública, privada e sociedade civil têm possibilitado modificações expressivas no cenário de segregação com a ampliação dos direitos e a maior participação das pessoas com deficiência e seus familiares na sociedade.

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS 034-2011 em seu artigo 2º resolve que cabe à política de assistência social às pessoas com deficiência ofertar ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como também a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. Portanto, é imprescindível que as instituições da rede socioassistencial ao desenvolver as atividades para as pessoas com deficiência mantenham os objetivos dos serviços conforme determina a Resolução.

As instituições selecionadas para compor a Rede Suas, por meio deste Termo de Colaboração, deverão realizar atividades que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e habilidades com a finalidade de promover além do fortalecimento da convivência, o rompimento de barreiras existentes, especialmente as atitudinais, promovendo ações que reduzam as situações de violação de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Para a oferta das ações de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, as entidades selecionadas deverão atentar para a definição de pessoa com deficiência conforme preconiza a Lei Federal 13.146 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão - LBI, que considera a pessoa com deficiência:

"aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". (Lei Federal 13.146, 2015).

Destaca-se que a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU foi a base da LBI que conceituou a pessoa com deficiência, afirmando que a deficiência está principalmente no meio em que se vive e não nos impedimentos dos indivíduos.

Diante do exposto, o presente documento foi elaborado com a finalidade de nortear a gestão da rede socioassistencial privada, na modalidade Centro-Dia e unidades referenciadas, para pessoas com deficiência e suas famílias. Mantendo o caráter multidisciplinar, com foco nas atividades em grupo; nas atividades externas focadas no território e nas articulações com serviço público e privado.

3. OBJETO

O presente Termo de Colaboração visa formalização da parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil, para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias na modalidade Centro-Dia e unidades referenciadas, com a disponibilidade de 772 Metas, a serem distribuídas pelas instituições selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo V.

3.1 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acolhida e escuta;
- Construção do Plano de Atendimento Individual/familiar;
- Iniciativas de promoção de convívio e de adequação da vida cotidiana;
- Oferta de cuidados pessoais durante o dia;
- Acesso a informações, comunicação; e defesa de direitos;
- Orientação e encaminhamentos para outros serviços no território;
- Apoio e orientação a família na função protetiva;
- Apoio e orientação aos cuidados familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade;
- Mobilização e fortalecimento da família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa;
- Acesso a obtenção de documentos pessoais;
- Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC; ao Cadastro Único; e aos eventuais benefícios oferecidos pelo Poder Público;
- Notificação, apoio, e orientação na situação de negligência, abandono, maus tratos;
- Articulação com o serviço da área de saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;
- Articulação com o serviço de educação para garantia do atendimento educacional do usuário Articulação com o serviço da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas ou ofertados por entidades privadas;
- Articulação interinstitucional com os demais sistemas de Defesa e de Garantia de direitos.

1.2 RESULTADOS ESPERADOS

- Promoção de autonomia melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e seus cuidadores e familiares;
- Superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenção contra o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promoção, quando cabível, dos acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Diminuição da sobrecarga familiar do trabalho e utilização dos meios de comunicação;
- Acompanhamento no deslocamento do usuário para o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Acesso a direitos socioassistenciais de oferta pública de cuidados pessoais nas situações de dependência voltados ao desenvolvimento de autonomia;
- Proteção a situação de negligência, abandono, maus-tratos, violação dos direitos; outros riscos sociais, seu agravamento ou negligência;
- Diminuição do isolamento e da exclusão social tanto das pessoas em situação de dependência, quanto do seu cuidador;
- Prevenção da institucionalização e apoio à convivência familiar e comunitária com qualidade;
- Prestação de suporte às famílias contribuindo para a diminuição de estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, do alto custo da atenção e favorecimento à inclusão dos cuidadores familiares no mundo do trabalho;
- Prestação de apoio aos cuidadores familiares por meio da orientação sobre as atividades de cuidar e da importância de autocuidar-se;
- Fomento do conhecimento sobre deficiência e situações de dependência e sobre as tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio, e na participação social.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS

Serão financiadas por este edital, 772 vagas, sendo que destas, 132 vagas (quantitativo ofertado atualmente), para a instituição que ofertar (comprovada a expertise) o serviço para pessoas com deficiência visual (CID10 – H54), considerando que nos dados acumulados da Gerência de Vigilância Socioassistencial/Diretoria de Gestão do SUAS, o serviço para este público específico não apresenta demanda reprimida atualmente. As demais 638 vagas, representam o quantitativo de vagas ofertadas atualmente, acrescido de 10% da demanda reprimida para o atendimento (ref. Set.2021). As 640 vagas serão distribuídas pelas instituições habilitadas para ofertar o serviço para os usuários com quaisquer outras deficiências.

ADISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS SERÁ CONFORME A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DAS ENTIDADES E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

5. ABRANGÊNCIA

As instituições deverão ser sediadas no município de Campos dos Goytacazes e inscritas no CMAS com a devida regularidade anual. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Assistência Social - CNEAS, além de seguir as recomendações das Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias. As metas deverão alcançar as pessoas com deficiência identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais, do município de Campos dos Goytacazes, conforme a territorialização dos CRAS, identificando por meio do levantamento realizado pela Gerência de Vigilância Social.

6. PRODUTO

Atendimento socioassistencial de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, que reduzam e previnam situações de abrigamento institucional; diminuam a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados às pessoas com dependência; fortaleçam a convivência familiar e comunitária; melhorem a qualidade de vida familiar; diminuam a ocorrência de situações violadoras de direitos; contribuam para o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades.

Produto	Descrição	Meio de Verificação	Periodicidade
Serviço socioassistencial para pessoas com deficiência em vulnerabilidade ou de risco social.	Realizar atendimento socioassistencial para pessoas com deficiência nas entidades selecionadas de acordo com a capacidade instalada de cada uma.	Relatório quantitativo e qualitativo mensal entregue por meio físico e digital que apresente o número de usuários inseridos e as atividades desenvolvidas.	Mensal
Capacitação continuada dos colaboradores	Organizar espaços de treinamento e capacitação continuada dos profissionais, em articulação com o Setor de Gestão do Trabalho/Diretoria de Gestão do SUAS/SMDSH, a fim de ampliar conhecimentos e aperfeiçoar as práticas profissionais com ênfase na temática da deficiência e assistência social.	Cronograma e plano de qualificação entregue e validado pelo Setor de Gestão do Trabalho/Diretoria de Gestão do SUAS/SMDSH. Listas de presença aos encontros entregue em meio físico e digital.	Semestral

7. ATIVIDADES

O desenvolvimento das atividades socioassistenciais visa contribuir para a superação de barreiras físico-sociais e atitudinal, da dependência e de risco por violação de direitos; prevenindo situações de abrigamento institucional, reduzindo a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados às pessoas com deficiência, fortalecendo o convívio familiar e comunitário, mitigando a ocorrência de situações violadoras de direitos e contribuindo para o empoderamento pessoal, desenvolvimento da autonomia e da funcionalidade da pessoa com deficiência.

1.1. PLANO INDIVIDUAL OU FAMILIAR DE ATENDIMENTO

O instrumento deverá conter os objetivos, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social, considerando as particularidades e o protagonismo de cada indivíduo e sua família. Deverá organizar a atuação da equipe multidisciplinar permitindo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com os usuários e famílias.

Incluem as seguintes atividades: descrever as informações prioritárias a serem consideradas no atendimento; as atividades a serem desenvolvidas conjuntamente; as condições de acesso ao serviço do usuário; os dias da semana e a quantidade em hora de permanência no serviço; os compromissos das partes envolvidas; a capacidade de ofertas disponibilizadas pelas partes; as dificuldades para oferta do serviço a serem superadas conjuntamente; os objetivos do serviço com o usuário; os resultados esperados; e a forma de acompanhamento dos resultados.

1.2. ATENDIMENTOS EM GRUPOS COM USUÁRIOS

Atendimentos que visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades; atividades de cuidados que alcancem o apoio na realização de atividades e cuidados na vida diária, como vestir-se; agasalhar-se; comer; fazer higiene pessoal; locomover-se; - promover apoio voltado para o desenvolvimento pessoal como levar a vida de forma mais independente possível favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno.

Dentre as atividades oferecidas, são elas: acompanhamento e assessoramento em todas as atividades do serviço; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissional; apoio a ingestão assistida de alimentos; apoio na realização da higiene e cuidados pessoais; realização de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com a possibilidades; oficinas; campanhas educativas; palestra; atividade física; confraternizações; apresentações artísticas; sessões de cinema; passeios dentro e fora da comunidade; festas temáticas, dentre outras.

1.3. ATENDIMENTOS EM GRUPOS COM FAMILIARES

As ações devem ser realizadas para atenuar a sobrecarga; decorrente da situação de prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. Os atendimentos precisam fortalecer a convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e a participação social. Atividades que favoreçam o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades sociais, culturais, de lazer e de inclusão produtiva, priorizando o estímulo à autonomia do usuário e do cuidador. Atendimentos que proporcionem identificar demandas do usuário/cuidador em situações de violência e/ou violação de direitos. A intervenção deverá sempre estar direcionada a diminuir a exclusão social tanto da pessoa com deficiência quanto do familiar, com experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação da capacidade protetiva da família.

Dentre as atividades oferecidas, destacamos: oficinas; roda de conversa; palestras; campanhas educativas; atividade física; confraternizações; encontros intergeracionais para troca de experiência; passeios; festa temática, dentre outras.

1.4. ATENDIMENTO DE ARTICULAÇÃO EM REDE

Articular com os serviços de políticas públicas setoriais, com a rede de serviços socioassistenciais e o Sistema de Garantia de Direitos, visando possibilitar o acesso e inclusão dos usuários a serviços e políticas sociais, favorecendo o acesso dos usuários a outros serviços, como os do campo da saúde; do campo da educação; do trabalho; da cultura; acesso a documentação pessoal; ao esporte; lazer e atividades oferecidas dentro da comunidade, dentre outros serviços importantes para aumentar a autonomia e a participação social dos usuários.

Incluem as seguintes atividades: usar o espaço da comunidade para execução das atividades em grupo com usuários e família; mapear as possíveis redes de apoio dos usuários; estabelecer comunicação e cooperação com a rede mapeada; provocar encontros e debates para a sustentação da rede; ofertar a instituição para realização de atividades conjuntas com a rede de apoio, dentre outras.

8. METODOLOGIA

O serviço de atendimento às pessoas com deficiência, Centro-Dia e unidades referenciadas através das instituições selecionadas deverá atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS através das ações de:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada das demandas do usuário e sua família; Elaboração de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento para cada usuário;
- Atuação de equipe interdisciplinar e uso de metodologias acessíveis;
- Realização de atividades além do Centro-Dia que envolva a moradia, o bairro, a comunidade;
- Visitas domiciliares para conhecer o cotidiano do usuário e sua família;
- Realização de atividades de fortalecimento de vínculos com participação do cuidador familiar, da família e da vizinhança;
- Utilização de instrumentos que registrem e organizem o trabalho desenvolvido como: Plano de Trabalho; Plano de Atendimento; Avaliação de resultados.

PRODUTOS	ATIVIDADES	PRAZOS	METAS	OBJETIVOS
Manutenção e aumento da autonomia e qualidade de vida.	Oficina	Diário	Atender 772 pessoas com deficiência e suas famílias.	Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida.
	Atividade externa	Diário		
	Grupo de atividade	Diário		
Prevenção contra ações violadoras de direitos.	Campanha socioeducativa	Quinzenal		Eliminar as situações de violações de direitos.
	Articulações	Semanal		
	Visita domiciliar	Semanal		
Diminuição do isolamento e da exclusão social.	Atividade externa	Diário		Prevenir o abrigamento institucional e a segregação.
	Confraternização	Bimestral		
	Apresentação temática	Mensal		
Promoção ao acesso a direitos socioassistenciais.	Articulações	Semanal		Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais.
	Oficina	Diário		
	Roda de conversa	Diário		
Redução do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados e do alto custo da atenção.	Reunião Familiar	Quinzenal		Promover apoio às famílias sobre questões relativas ao cuidado.
	Campanha educativa	Quinzenal		
	Visita domiciliar	Semanal		
	Roda de conversa	Diário		
	Campanha educativa	Quinzenal		

9. FORMAS DE ACESSO

A forma de acesso das pessoas com deficiência e famílias ao serviço no Centro-Dia e unidades referenciadas, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS se dará através:

- De demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- De encaminhamentos dos demais serviços socioassistenciais do SUAS e das demais políticas públicas setoriais no território;
- Por encaminhamento dos órgãos do Sistema de Garantia e de Defesa dos Direitos;

- Da busca ativa do CRAS.

As solicitações de inclusão deverão estar previstas no Plano de Trabalho de cada Centro-Dia e unidades referenciadas definindo: as formas de recebimento da demanda e avaliação; encaminhamento para o CREAS conforme Nota Técnica nº01/2021-SMDHS ou de outras políticas públicas, quando for o caso; identificação dos casos de atendimento imediato no Centro-Dia.

10. RECURSOS HUMANOS

Para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias, será utilizado como referência para composição da equipe, a NOB RH-SUAS.

11. ROTINA DO SERVIÇO

Deverão constar da rotina do parceiro no Termo de Colaboração:

1.1. Apresentação de Relatório Mensal com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, dados dos usuários atendidos definição de metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;

1.2. Apresentação de Planilha com local de execução do serviço, constando os dias da semana, escalas e horários;

1.3. Otimização dos recursos fazendo cotação de preços dos gastos realizados, garantindo uma boa aplicação dos mesmos;

1.4. Acompanhamento do desembolso dos recursos a execução do mesmo, garantindo o bom uso do dinheiro público;

1.5. Execução das atividades planejadas pela SMDHS, assegurando que o público alvo esteja inserido nas políticas públicas de Assistência Social;

1.6. Garantia da infraestrutura necessária para o atendimento e êxito da proposta;

1.7. Prestação de contas da utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição conveniada deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente à Coordenação da Rede Socioassistencial Privada/Diretoria de Gestão do SUAS em meio impresso devidamente assinado pelo representante legal até 30 dias após o recebimento do recurso, conforme Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020.

A instituição parceira deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios.

13. CUSTO

O Termo de Colaboração atuará na modalidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, e para a execução deste o valor per capita será de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) mensais. Para tanto, o presente instrumento contará com cofinanciamento Municipal, cujo valor total está relacionado abaixo:

Valor Total Mensal: R\$ 313.432,00 (772 metas)
Valor Total Anual: R\$ 3.761.184,00

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação deverá ser realizada com a equipe de profissionais dos serviços envolvendo em sua análise, usuários, profissionais da Instituição e os responsáveis pelas unidades em que os serviços serão executados.

Desta forma, os produtos desta parceria deverão ser apresentados de forma que se permita avaliar o escopo desta proposta de trabalho incluindo seus objetivos e metas, o gerenciamento do tempo, do custo e da qualidade do serviço prestado. Para tanto, as avaliações deverão ser realizadas por meio de relatórios mensais especificando o quantitativo das ações realizadas, o objetivo das ações, o local de execução das ações, dias e horários previstos, responsáveis pela execução das ações, entre outras atividades extras, os avanços e os entraves encontrados durante a execução. Os relatórios deverão ser apresentados em material impresso dentro do prazo estipulado neste plano de trabalho, contendo como anexos todas as formas de registros realizados, tais como fotos, vídeos e os links das mídias sociais, quando houver essa forma de registro.

O monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, será realizada de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo.

Será de responsabilidade da SMDHS, a indicação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como fiscalizar a realização das atividades nas respectivas instituições.

Caso haja necessidade de sanar dúvidas ou receber orientações concernentes ao desenvolvimento do plano de trabalho, as instituições poderão recorrer a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

As instituições parceiras, deverão implantar estratégias de avaliação do serviço pelos usuários.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
E-mail da Instituição		Home Page	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação			
Bairro	Cidade	CEP	
E-mail do Técnico			
Telefone do Técnico 1 ()	Telefone do Técnico 2 ()		

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

<ul style="list-style-type: none"> - Breve histórico da OSC; - Principais ações na área; - Caracterização do serviço (informar como o "serviço" está organizado, conforme por ex.: a Resolução do CNAS – tipificação nacional de serviços socioassistenciais ou Deliberação nº ? do CMPDCA); - Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia); - Capacidade de atendimento; - Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

--

6.2. Descrição do objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

6.3. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade.

6.4. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

6.5. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

6.6. Justificativa

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 6.3, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.8. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.
--

6.9. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
-----------------	------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:		Valor (R\$):		
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(* Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)	
--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pede e espera deferimento.

Campos, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Campos dos Goytacazes (RJ). Em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ENTIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, Cep. 20800-385, neste ato representado pelo Secretário RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO e a entidade _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Presidente, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, DETRAN/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo nº ____/2021 com protocolo nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 371/2019, Instrução Normativa PMCG/SMTC Nº 001/2020 e Resolução CMAS nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº ____/2021 e protocolo nº _____ passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA _____
NATUREZA DE DESPESA _____
FONTE _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ _____ (_____), dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suscitado e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - MUNICÍPIO:

- a) Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar à execução deste Termo analisando os seus resultados e reflexos;
- b) Coordenar e executar as atividades exclusivas de estado, como fiscalização, autorizações, dentre outros.
- c) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- d) Analisar relatórios técnicos e prestações de contas parciais e finais de cada plano de trabalho;
- e) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas, quando for o caso;
- f) Transferir à OSC, pelo período de 12 (doze) meses os recursos conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- g) Exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- h) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- i) Inscrever a OSC como inadimplente no Órgão Responsável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

II - OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as disponibilidades de recursos angariados para este fim específico, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 371/2019 e Decreto nº 8.726/2016;
- b) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72, da Lei nº 13.019/2014, art. 55 do Decreto nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 371/2019, e da Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020;
- c) Prestar contas à Administração Pública, em especial quanto ao alcance das metas pactuadas, mensalmente e ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e do Capítulo VII, do Decreto nº 8.726/2016 e da Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020;
- d) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I e § 3º do art. 46 da Lei 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
- f) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Parceria e órgãos de controle interno e externo, aos documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do serviço, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Zelar pela correta e adequada utilização dos bens e produtos resultantes das atividades previstas neste Termo de Colaboração, em conformidade com o objeto pactuado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e despesas decorrentes; manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 2014;
- h) Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório nos termos do art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- i) Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da instituição parceria e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Se exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

k) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

l) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

m) Fazer constar na divulgação das atividades do Termo o nome e a marca do MUNICÍPIO através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelo (a) Sr. (a), – (matrícula) – (cargo).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) Quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Colaboração com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta.

CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de Autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificadas por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
 - b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Município;
 - c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Município responsável pelo repasse de recursos;
 - d) Relatório de execução do objeto da parceria;
 - e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
 - f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
 - g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da colação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
 - h) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
 - i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins "

Autorizados", quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Órgão Responsável.

PARÁGRAFO OITAVO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMOS

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTES TERMOS

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia _____, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a OSC deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES
RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

O (a) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] declara as informações referentes aos recursos próprios da entidades, assim como suas principais fontes de despesa e receita.

1. RECURSOS FÍSICOS

1.1 Condição do Imóvel:

Cedido	
Alugado	
Comodato (anos)	
Próprio	

1.2 Transporte

Transporte	Modelo/Ano	Quantidade
Inexistente		
Alugado		
Próprio		

1.3 Principais Itens de Material Permanente (Equipamentos)

Item	Quantidade
Computadores	
Impressoras	
Bebedouro	
Ar Condicionado	
Fogão	
Geladeira	
Freezer	
Mobiliários (especificar)	
Outros	

2. RECURSOS HUMANOS

Função na Entidade	Formação Escolar	eNatureza do Vínculo	Formação Específica	Empregatício	Horas semanais
--------------------	------------------	----------------------	---------------------	--------------	----------------

3. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO PROPONENTE

Indicar fontes de receitas e despesas estabelecidas: municípios; secretarias municipais, estaduais ou federais; fundações públicas ou privadas; instituições não governamentais; bancos e órgãos financiadores; órgãos de classe; empresas, entre outros.

3.1 Composição das Principais Receitas e Despesas

Detalhamento	2019	2020
1-RECEITAS TOTAIS		
1.1 - Própria		
1.2 - Convênios		
1.3 - Patrocínios		
1.4 - Outras		
2-DESPESAS TOTAIS		
2.1 - Pessoal e Encargos Sociais		
2.2 - Custeio Operacional		
2.3 - Investimentos		
2.4 - Outras		
3-DÉFICIT OU SUPERÁVIT		

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal Cargo
Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Portaria SMDHS nº 30 de 24 de setembro de 2021, será responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, no âmbito do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1 CADA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DO CERTAME E SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS, SERÃO AVALIADOS POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

1.2 NESTA ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, A COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, SENDO ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO COM BASE NOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CONFORME DETALHAMENTO NO QUADRO A SEGUIR:

Pontuação	VALOR	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
1. Coerência da justificativa	3			
2. Viabilidade da execução dos Objetivos e Metas	3			
3. Metodologia e Estratégia de Ação	3			
4. Indicadores para monitoramento e avaliação	2			
5. Viabilidade de Execução:	2			
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
7. Relevância e Inovação do Projeto	3			
8. Sustentabilidade da Entidade/Instituição (Anexo IV)	2			
TOTAL	20			

1.4 Descrição dos Critérios

1.4.1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

1.4.2. Viabilidade da execução dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

1.4.3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

1.4.4. Indicadores para monitoramento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.

1.4.5. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

1.4.6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

1.4.7. Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto.

1.4.8. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade apresenta quadro de recursos humanos permanente; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL

DECLARO que o (a) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal Cargo
Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.019/2014

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração da Parceria, que:

I. Está regularmente constituída (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);

II. Não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II);

III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (art. 39, III);

IV. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, IV, da Lei nº 13.019/2014);

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei nº 13.019/2014);

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c. prevista no inciso II do Artigo 73 da Lei Federal no 13.019/14;

d. prevista no inciso III do Artigo 73 da Lei Federal no 13.019/14.

VI. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei nº 13.019/2014);

VII. Não possui entre seus dirigentes pessoa (art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014);

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal Cargo
Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.019/2014

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para a celebração da Parceria, que:

I. Não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria conforme estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. (art. 45, I);

II. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, II);

III. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme declaração em anexo. (art. 51);

IV. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (art. 53);

V. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53, § 1º);

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, _____, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da Parceria para o serviço _____

BANCO Nº	
NOME	
AGENCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº	

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal / Cargo
Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA EM ATENDIMENTO A LEI 13.019/2014

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador (a) da Carteira de Identidade nº [_____] e do CPF nº [_____], **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, para a celebração da Parceria, que:

1) Atende aos requisitos para celebração de parcerias de que:

a) possui objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33,II);

b) em caso de dissolução da entidade/intituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Art.33,III da Lei 13.019/2014 e Art 2º, VI);

c) a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade, conforme declaração firmada pelo contador da entidade (Art.33, IV).

2) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, V, c);

3) Concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (Art. 42, XV)

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal Cargo

Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ANEXO X – LISTA DE DOCUMENTOS

Termo de Colaboração – CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS			
Entidade/Instituição:			
Termo:			
Contato:			
Telefone:			
	Documentos de acordo com a Lei Federal nº 13.109/2014 e o Decreto Municipal nº 366/2019 (12/12/2019).	SIM	NÃO
1	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ		
2	Certidões de Regularidade fornecidas pela Procuradoria da Fazenda Estadual e pela Secretaria de Estado de Fazenda		
3	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Divisão Ativa na União, emitida pela Secretaria da Receita Federal		
4	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.		
5	Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais		
6	Instrumento de constituição do ente convenente com registro próprio (Estatuto social registrado e/ou alterações, Regimento – reconhecida firma)		
7	Cópia da Cédula de Identidade do dirigente do órgão ou Entidade		
8	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do dirigente do Órgão ou Entidade		
9	Comprovante do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo.	NÃO	NÃO

10	Declaração expressa do proponente, sob penas do art. 299, do Código Penal: a) de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; b) que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor; c) que aplicará a contrapartida solicitada pelo órgão transferidor (quando aplicável); d) que os recursos não serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal que integra o quadro de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão ou confiança. Parágrafo Único – Quando a declaração prestada pelo proponente datar de mais de trinta dias, exigir-se-á a sua ratificação para a celebração do convênio.		
11	Declaração expressa do proponente, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, de acordo com o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.		
12	Declaração expressa do proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.		
13	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.		
14	Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.		
15	Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.		
16	Ofício de solicitação para celebração de Termo de Parceria.		
17	Cópia da Lei Municipal Autorizativa	NÃO	NÃO
18	Registro no Conselho Municipal Competente		
19	Ata de posse recente – reconhecida firma		
20	Documento comprobatório de banco federal, informando o nome do banco, agência e a conta específica para o Convênio.		
21	Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de CADA UM DELES.		
22	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado. Ex.: conta de água, luz ou telefone.		
23	Plano de Trabalho: 23.1-Objeto 23.2-Prévia aprovação 23.2.1-Metas a serem atingidas 23.2.2-Etapas ou fases de execução 23.2.3-Plano de aplicação dos recursos financeiros 23.2.4- Cronograma de desembolso 23.2.5-Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas 23.2.6-Assinatura do plano de trabalho com inexistência de débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município.		
24	Atestado de Funcionamento solicitado à Juiz, Ministério Público ou Conselho Tutelar, para as demais entidades.		
25	Para que FUNDAÇÕES possam firmar convênio com o Município deverão apresentar certidão de regularidade emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações.	fundações	fundações

OBS: As Declarações deverão ser digitadas pela Instituição tendo como texto exatamente o que consta em cada item.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0035/2021
PROCESSO Nº 2021. 021.000072-P-PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2021
CONTRATADA: M R G ARCANJOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.046.576/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVA, AVENTAL, MÁSCARA, TERMÔMETRO, TOUCA, ÁLCOOL EM GEL 70% EÁLCOOL ETÍLICO 70%) PARA ATENDER AOS TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS, ACOLHIMENTOS DA SMDHS E ACOLHIMENTOS DA FMIJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.230,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATO: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0034/2021
PROCESSO Nº 2021.021.000072-P-PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2021
CONTRATADA: MAMEDICO CIRURGICO LTDA.
CNPJ: 00.823.255/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS, AVENTAL, MÁSCARA, TERMÔMETRO, TOUCA, ÁLCOOL EM GEL 70% EÁLCOOL ETÍLICO 70%) PARA ATENDER AOS TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS, ACOLHIMENTOS DA SMDHS E ACOLHIMENTOS DA FMJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.014,08 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATO: 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº 2020.021.00057-6PR
LOCATÁRIO: JOSÉ MARIA FRANCISCO
CPF Nº 584.477.507-44
OBJETO: O PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010L/2020, PROCESSO Nº 2020.021.00057-6PR REFERENTE AO PERÍODO DE 03/05/2021 A 30/09/2021, A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO A RUA MARIA PEREIRA RANGEL, Nº 44, DISTRITO DE DORES DE MACABU, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV- IDOSO.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.535,20 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005L/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.021.000076-9-PR
LOCADORES: DEONIZETE DUTRA SOARES
CPF Nº 007.249.907-98.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEMPOR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA JOAQUIM MOTA VILAR, Nº 04, PARQUE JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ONDE FUNCIONA O CREAS I.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos
- SIRDH -

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUBSECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (SIRDH) E O INSTITUTO REFERÊNCIA.

A SUBSECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (SIRDH), vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Social, com sede na Rua Comendador José Francisco Sanguedo, 129, Centro, CEP: 28.010-235, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo seu Subsecretário, o Srº **GILBERTO FIRMINO COUTINHO JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 092.293.007-48 e RG nº 11996979-8, residente e domiciliada na Rua José Amaro Pessanha, 210, Jockey Club, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-320 e o **INSTITUTO REFERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.278.409/0001-61, com sede na Av. Sete de Setembro, 343 – centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.010-561, neste ato representado pela Srº **Fabiana Carla Alves de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 030.765.617-90 e RG nº 103632-0, residente e domiciliada na Av. Dr. Alberto Torres, 400, Aptº 301, centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.035-582, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, onde as partes visam alcançar o objetivo abaixo indicado mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 - Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto fundamental estabelecer uma parceria para a realização do evento intitulado **Conexão Referência, Igualdade racial e direitos Humanos**, que culminará com uma palestra de cunho socioeducativo e cultural sobre **Reestruturação social no novo cenário pós-pandemia**, seguida de um coquetel.

Cláusula 2 – Propósito

A vulnerabilidade dos grupos minoritários em decorrência da pandemia do novo coronavírus tem sido um tema de discussão em diversos ambientes sociais, sobretudo no que dizem as dificuldades de acesso aos serviços como trabalho, saúde, educação e outras atividades que sofreram adaptações frente a essa nova realidade, necessitando da iniciativa e mobilização social de instituições públicas e privadas para conduzir ações de oportunidades, considerando o desenvolvimento profissional e pessoal do público minoritário. Assim, justifica-se, neste evento, a parceria entre a Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos e o Instituto Referência, visto que, ambas as instituições têm como propósito a constituição de programas e projetos em defesa dos direitos da população excluída, em razão do sexo, da idade e da cor da pele, viabilizando, assim, o acesso aos bens inerentes à melhoria da qualidade de vida e da igualdade entre os povos.

Cláusula 3 - Administração e Execução

3.1 – A Subsecretaria indicará um representante entre aqueles que compõem o seu quadro de colaboradores para participar da elaboração e execução das ações necessárias ao bom andamento do evento e da celebração do presente Acordo de Cooperação.

3.2 – O Instituto Referência indicará um representante entre aqueles que compõem o seu quadro de colaboradores para participar da elaboração e execução das ações necessárias ao bom andamento do evento e da celebração do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA 4 - Das Obrigações da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos

4.1 - Para fins do presente acordo, a Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, compromete-se a:

4.2- Solicitar, à Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima, a utilização e o ingresso às dependências do **Teatro Municipal Trianon**, para a realização do referido evento no dia 03/12/2021, a partir das 19h.

4.3 – Solicitar, à Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima, a utilização e o acesso aos equipamentos de imagem e som do **Teatro Municipal Trianon**.

4.4 - O Subsecretário de Igualdade Racial, bem como todos os profissionais que atuarem para fins do objeto deste Acordo, se comprometem a zelar pelas dependências e/ou equipamentos públicos inseridos nesta ação, bem como comunicar imediatamente à Fundação Municipal Teatro Trianon qualquer ocorrência relacionada aos itens de sua responsabilidade que possam comprometer o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 5 - Das Obrigações do Instituto Referência

5.1 – O Instituto Referência utilizará os espaços físicos do equipamento cultural **Teatro Municipal Trianon** conforme estabelecido no projeto, cabendo-lhe as seguintes obrigações:

5.2- Serão de responsabilidade do **Instituto Referência** a conservação, limpeza e manutenção do espaço em que a mesma ocupar dentro do equipamento cultural **Teatro Municipal Trianon**, zelando pela organização de cada ambiente utilizado.

CLÁUSULA 6 – Condições

6.1 - Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os acordantes.

6.2 - O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os acordantes ocorrerá por conta das dotações orçamentárias do Instituto Referência, com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem direito à indenização.

CLÁUSULA 7 – Vigência

7.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da assinatura deste;

7.2 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 10 dias.

7.3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

CLÁUSULA 8 – Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA 9 - Disposições Finais

Por estarem de comum acordo quanto a tudo aqui definido, assinam o presente em três vias para um só efeito.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2021.

Gilberto Firmino Coutinho Junior
Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos
Matr. 40488

Fabiana Carla Alves de Souza
Representante do Instituto Referência
CPF nº 030.765.617-90

TESTEMUNHAS

Cesar Augusto Freitas Reis - CPF 150.848.727-85

Neilda da Cunha Alves Ferro - CPF 870.115.907-06

Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa da Pessoa Idosa**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF.

OBJETO: O objeto do presente termo é a instrução da atividade intelectual e manual através de técnicas do manuseio com argila que serão ministradas pelos instrutores do projeto "Caminhos de Barro" sob a coordenação do professor do Laboratório de Engenharia Civil (LECIIV), Jonas Alexandre – desenvolvido pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF aos instrutores de arte e ofício, em exercício, na Subsecretaria Municipal da Promoção e Defesa da Pessoa Idosa para posterior transmissão das técnicas aos idosos assistidos pelas Casas de Convivência deste município, ressaltando que não haverá transferência de recursos, somente atividade intelectual. O título do projeto desenvolvido na Subsecretaria será "Artes no Barro/Caminhos de Barro", este desenvolvido no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste instrumento será da validação do Acordo com o término em dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos ACORDANTES.

DATA: 29 de outubro de 2021

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CARNAVAL 2022**

OBJETO: DIVULGAÇÃO DE CHAMAMENTO PARA EMPRESA INTERESSADA EM APOIAR A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA 2022.

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna pública a apresentação de proposta para empresas, Associações e/ou Ligas que tenham interesse em apoiar a estruturação do Carnaval 2022 no município de Campos dos Goytacazes, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo divulgar publicamente a intencionalidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em estabelecer parcerias com empresas, Associações e/ou Ligas interessadas em apoiar a Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes na estruturação e organização do Carnaval 2022, para um público estimado em 50.000 pessoas.

1.2 O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará termo de parceria com a FCJOL, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações dos parceiros, em conformidade com a(s) proposta(s) final(is) apresentada(s) e validada(s) pela FCJOL. O termo de parceria em questão definirá o plano de trabalho do parceiro, conclusão do projeto e cotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

1.3 A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público será da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. As demais secretarias e agências definidas no Decreto nº X (Decreto que define a Comissão de Carnaval) serão envolvidas em todas as atividades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação, seguindo a composição da comissão intersecretarial prevista no referido decreto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Carnaval de Campos dos Goytacazes integra o calendário oficial de eventos culturais da cidade. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, a Prefeitura de Campos dos Goytacazes iniciou, com a atual gestão, o processo do reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística. O evento, que é tradicional, vem crescendo continuamente e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização para a apresentação das agremiações (Escolas, Blocos e Bois de Samba) e do espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil representada no âmbito da cultura popular e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação do evento como um todo, representada pela Comissão de Carnaval.

2.2 A(s) proposta(s) recebida(s) deverão apresentar um caderno de encargos, com uma lista de obrigações a serem assumidas pelo(s) proponente(s), objetivando, em especial, garantir a estrutura mínima necessária para as agremiações (Escolas, Blocos e Bois de Samba) que deverão desfilar no Carnaval de Campos dos Goytacazes em 2022, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública com a realização do evento.

2.3 Para fins de informação geral, o local destinado a acolher os desfiles, doravante denominado Centro de Eventos Populares Osório Peixoto (CEPOP), possui uma ampla estrutura que visa atender, não apenas ao Carnaval, bem como todas as manifestações pertinentes à cultura popular relacionadas ao pertencimento do cidadão campista, além da promoção da seara do entretenimento. O referido equipamento cultural, de responsabilidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, possui uma extensa área para o desenvolvimento de eventos e promoção da cultura, contando com banheiros destinados ao público, arquibancadas que comportam 15000 pessoas, estacionamento para 520 veículos, posto para atendimento médico, camarotes, torre de segurança, além do maior palco da América Latina.

2.4 Ainda no campo de informações gerais, em agosto de 2019 o CEPOP fora o palco do último desfile organizado que contou com apresentações das agremiações (Escolas, Blocos e Bois de Samba), com estrutura viabilizada pela Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes.

3. DA PROPOSTA

3.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima apresenta esta proposta a fim de que Empresas, Associações e/ou Ligas que tenham interesse em promover o Carnaval no município apresentem projetos no âmbito da captação de recursos a fim de que possam ser investidos na execução do Carnaval enquanto manifestação da cultura popular.

3.2 A proposta em questão, porém, não vincula a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima às propostas que forem apresentadas, devendo a cada uma a pendência de validação.

4. CONTRAPARTIDAS AO(S) PARCEIRO(S) SELECIONADO(S)

4.1 O estabelecimento da parceria objeto do presente Edital, no que diz respeito às contrapartidas devidas ao(s) proponente(s) selecionado(s) dar-se-á da seguinte maneira:

4.1.1 Caberá à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima o aporte logístico para a contratação de comissão julgadora para o evento; responsabilizar-se pelo traslado de cada agremiação participante; responsabilizar-se pela execução da apresentação dentro do tempo estimado; responsabilizar-se pela produção do evento; acompanhar o processo de execução nos barracões de carnaval; responsabilizar-se pelo suporte de mídias digitais e divulgação.

4.1.2 Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública estabelecer relações com os órgãos de segurança Estadual e Federal, visando uma ação integrada nas proximidades do evento, incluindo planejamento e integração das ações, informações e comunicação; priorizar as ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no município de Campos dos Goytacazes, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança no local do evento; oferecer suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no local do evento, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, visando a segurança dos participantes do evento.

4.1.3 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente desenvolver a ambientação e organização do espaço onde o evento será realizado, através da elaboração de desenhos técnicos referentes à implantações e adequações que se façam necessárias.

4.1.4 Caberá à Subsecretaria de Posturas a publicidade e a seleção dos ambulantes em edital de chamamento em separado que atuarão nos dias do evento.

4.1.5 Caberá à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes de modo geral oferecer um trabalho pautado na logística de todo o evento, para além das instâncias governamentais citadas, ainda nos âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Civil Municipal, Subsecretaria de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.2 Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 Caberá à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a responsabilidade pela contratação da Comissão Julgadora para o evento Carnaval 2022.

5.2 Caberá à Comissão de Carnaval coordenar o recolhimento em sigilo dos nomes indicados pelas agremiações e dar publicidade e transparência ao processo de escolha mediante sorteio.

6. CREDENCIAMENTO DE PROMOTORES DE VENDA (AMBULANTES):

6.1 Ficará a cargo da Postura toda logística a ser providenciada no que tange ao credenciamento de promotores de venda/ ambulantes para o local e dia do evento, utilizando-se de critérios próprios e internos para a escolha e chamamento dos mesmos.

7. REGRAMENTO GERAL PARA PATROCINADORES PROPONENTES:

7.1 Será da Responsabilidade da FCJOL o regramento geral para os proponentes aprovados, divididos em bandeiras de acordo com o valor ofertado: Bandeira Ouro, Bandeira Prata e Bandeira Bronze.

7.2 As regras dessa contrapartida serão definidas de acordo com os valores ofertados pela Comissão Especial do Carnaval, o que será divulgado futuramente através do DO, após a seleção de tais patrocinadores.

7.3 O valor ofertado pelo patrocinador será requisito para a escala das bandeiras.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste edital como proponente: Pessoa Jurídica de Direito Privado (CNPJ/MEI), Pessoa Física (CPF), que apresentem proposta de acordo com o objeto plasmado no item 1.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas a partir da publicação desse Edital e finalizarão 30 (trinta) dias após, podendo ser prorrogada uma única vez.

8.3 Serão divulgados os nomes de todos os proponentes escritos e selecionados no DO.

8.4 É vedada a participação neste edital de pessoas (CPF) que sejam membros da Comissão de Acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA), do Comitê Gestor do Funcultura, da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5 É vedada a participação neste edital de empresas (CNPJ) cujos sócios ou titulares sejam membros da Comissão de acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA), do Comitê Gestor do Funcultura, da FCJOL, de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6 Fica vedada a participação neste edital de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores mencionados no item 8.4.

8.7 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

8.7.1 comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

8.7.2 comprovação das agremiações filiadas aos proponentes mediante comprovação de fichas registradas em cartório;

8.7.3 indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes;

8.7.4 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução.

8.8 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

8.9 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento desta Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

8.10 Caberá ao(s) proponente(s) instruir(em) sua proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação de sua capacidade, de forma a assegurar a sua exequibilidade.

8.11 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a Comissão Especial de Carnaval realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) e patrocinador (es) para honrar as obrigações assumidas.

8.12 Os signatários da(s) proposta(s) serão responsáveis perante a Prefeitura por sua devida formalização e execução, estando sujeito(s), em caso de não cumprimento, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos dos Goytacazes pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado na apresentação da proposta.

8.13 Os interessados em apresentar proposta em conformidade ao presente edital terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, a contar da publicação deste Chamamento.

8.14 Os itens especificados na proposta selecionada serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

9.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar proposta formal junto à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, situada à Rua Marechal, Florianópolis, 111, Centro, Campos dos Goytacazes.

9.1.1 As propostas serão analisadas em sessão a ser oportunamente designada pela Comissão Especial de Carnaval, e deverá contar com até 02 (dois) representantes de cada proponente.

9.2 Por ocasião da sessão, a Comissão Especial de Carnaval realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes. O conteúdo das referidas propostas será disponibilizado a todos os presentes, de forma a garantir ampla transparência ao procedimento.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação será composta por 08 (oito) servidores das seguintes pastas e ou Secretarias: 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, 3 (três) representantes da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, 1(um) representante do Gabinete do Prefeito e 1(um) representante da Procuradoria Geral do Município. O Presidente da Comissão será um dos servidores indicados acima.

9.4 Será publicado no DO os nomes e matrículas de casa servidor que irá compor a Comissão Especial de Avaliação.

9.5 A seleção das propostas será processada e julgada pela Comissão Especial de Carnaval, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

9.6 A(s) propostas deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III – regularidade fiscal: a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS. b) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que abranja a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias); c) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de Campos os Goytacazes (tributos mobiliários e imobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de Campos os Goytacazes.

IV – cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

V - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, e;

VI – documentação comprobatória de experiência(s) anterior(es) conforme o item 7.1.2;

VII – documentação comprobatória de capacidade econômico-financeira para o ajuste, no caso, capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado de sua proposta.

9.6.1 Caso as propostas não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Carnaval considerará tais propostas inabilitadas.

9.7 Para fins de avaliação das propostas, serão considerados os seguintes critérios pela Comissão Especial de Carnaval:

- I – valor econômico dos itens previstos na proposta;
- II – vantajosidade para a Administração Pública Municipal;
- III - compatibilidade entre a(s) proposta(s) e o escopo do evento;
- IV - qualidade técnica da proposta;

9.7.1 Na hipótese de a Comissão considerar que as propostas são equivalentes e caso não haja possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditá-las, sem prejuízo da concessão de prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do parceiro, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão encaminhará o resultado à Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para a devida homologação do procedimento, a qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes, se for o caso.

10.2 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, autarquia indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ responsável pela captação de patrocínio para o Carnaval 2022 de Campos dos Goytacazes/RJ.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

10.4 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da referida homologação no Diário Oficial do Município, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio junto à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, sob pena de invalidação da respectiva proposta e da eventual seleção de outra(s) proposta(s) recebidas.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.362

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 475/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta -feira) às 14:00hs horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivo processo relacionado:

Servidor	Matrícula	Processo
ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	28528	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANGELA CORREA DA SILVA	25485	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 476/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) ANGELA CRISTINA DA SILVA ROSA, matrícula nº: 34369, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001803-5-PA. **REAVIAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 477/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) DÉBORA DE FREITAS BARANETS, matrícula nº: 34423, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.003193-7-PA. **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 478/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) NEIDE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº: 26710, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.099.000699-P-PA. **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 479/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) MARCILIANE DE JESUS PESSANHA DE CARVALHO, matrícula nº: 24096, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2019.115.005818-9-PA. **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 480/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) MARCILIANE DE JESUS PESSANHA DE CARVALHO, matrícula nº: 12158, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2019.115.005817-1-PA. **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 481/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) TAMISES SÁ DE SOUZA CARNEIRO, matrícula nº: 33743, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.002705-2-PA. **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 482/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 19 de novembro de 2021 (sexta -feira) às 8:00hs horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
PAULO DA COSTA SANTOS	100035	AVALIAÇÃO INTERNA
ANGELICA VALERIA DOS SANTOS SILVA E SILVA	21136	AVALIAÇÃO INTERNA
FABIAN JOSE PETERMANN DE OLIVEIRA	27780	AVALIAÇÃO INTERNA
FRANCISCA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	15957	AVALIAÇÃO INTERNA
JONAS BASTOS DOS SANTOS	27464	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 483/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) MARIANA PESSANHA JORGE RIBEIRO, matrícula nº: 19826, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de novembro de 2021 (sexta-feira) às 8:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.002481-9-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 484/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) LUCI TAVARES MARTINS, matrícula nº: 17036, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de novembro de 2021 (sexta-feira) às 8:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.002189-8-PA. **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONVITE Nº. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, em obediência ao disposto no § 6º do art. 109, I, 'b', da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa TOTAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.492.718/0001-36, apresentou o menor preço total para a execução do objeto, tendo sido declarada vencedora do Convite nº. 009/2021.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de fotografias para atender as demandas da Subsecretaria Municipal de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26 de novembro de 2021.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.ri.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes do Tomada de Preços Nº. 005/2021.

Licitantes Habilitados: LAPA CONSTRUTORA EIRELI, PLANIPAES SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA e SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Licitantes Inabilitados: CONSTRUTORA PONTA NEGRA LTDA e INTERURBANA SERVIÇOS LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO

Pregão Presencial SRP nº 009/2021

Processo nº 2021.205.400014-6-PR

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro nos Pareceres Jurídicos nº 222.001/2021 e 226.001/2021, exarados pela Procuradoria Geral do Município, **DECIDE** tornar sem efeito a Adjudicação e Homologação datadas de 08/10/2021 e publicada no Diário Oficial do Município na edição do dia 25/10/2021, referentes aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no que tange ao procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da secretaria de educação, ciência e tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos. Após, **DETERMINA** que os autos sejam remetidos ao Pregoeiro responsável para que designe sessão para prosseguimento do feito, com a convocação dos licitantes remanescentes, na forma do edital.

PUBLIQUE-SE.

Em 12 de novembro de 2021.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO Nº 021/2021
CONTRATO Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de contenção de proteção e melhorias das instalações na casa de transmissão do Morro de Itaoca.
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: SANTOS E COSTA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 33.157.408/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 59.940,08 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais e oito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias
ASSINATURA: 28/10/2021
DOTAÇÃO: P.T. 5207.0412200952.494
DESPEÇA: N.D. 339039
FISCAL: Genilmar da Silva Pinto
GESTOR: Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro

Campos dos Goytacazes, 28 de outubro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fabio Augusto Viana Ribeiro
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 015/2021
PROCESSO Nº 043/2021
CONTRATO Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: ESPERANÇA E TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.544.701/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 109.873,98 (cento e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e nove centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias
ASSINATURA: 04/11/2021
DOTAÇÃO: P.T. 5207.0412200952.494
DESPEÇA: N.D. 339039
FISCAL: Genilmar da Silva Pinto
GESTOR: Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fabio Augusto Viana Ribeiro
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

PORTARIA Nº 0601/2021

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 646/2021/CMCG, que ao apreciar o requerimento da Sra. Orlândia Marisa Ribeiro de Oliveira, estabeleceu o **DEFERIMENTO** quanto ao pagamento do auxílio funeral do ex-servidor aposentado Edmundo Mayerhofer de Oliveira.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de novembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0602/2021

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE tornar pública a DECISÃO preferida nos autos do processo administrativo mencionado abaixo, que estabeleceu o **DEFERIMENTO**, estando em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outros dispositivos legais:

PROCESSO n°	SERVIDOR (A)
0649/2021/CMCG	FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de novembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0603/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Eliane Nogueira Miranda.

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, com base nos autos dos Processos administrativos nº 2020.115.00153-0-PA (Proc. 1555/2020 - Pensão) e nº 2021.204.002366-PA (Proc. 02228/2021-Reconhecimento de União Estável):

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE a Sra. ELIANE NOGUEIRA MIRANDA, na condição de companheira conforme Processo de Justificação de União Estável nº 2021.204.002366-4-PA e Parecer nº 16/21 - CPJUE do Sr. Luis Fernando Riscado da Silveira, pertencente ao quadro de servidores inativos desta municipalidade, matrícula 800080, aposentado (Processo TCE/RJ nº 202.730-0/93), ocupante do cargo de Assessor Legislativo, nível 160, **com efeito a contar da data do requerimento em 27/07/2020**, com proventos integrais, conforme Portaria única de concessão e proventos nº 0244/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada em Diário oficial em 22/10/2008, com fundamento no Artigo 99, inciso III, "a", da Lei Municipal nº 3.244/1977 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais c/c Art 1º, II, da Resolução 563/1956 e Art. 19, inciso III, "a" da Resolução 3243 de 05/01/1977 (Regimento interno) e Art. 1º, Anexo I, Item 05 da Resolução nº 30/05/1989 e na Lei nº 3701 de 30/04/1980.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral em **R\$ 4.779,81** (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme fundamentação legal abaixo, em **PARCELA ÚNICA**:

PARCELA ÚNICA: De acordo com Art. 40, §§7º, I, 8º da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c regras previstas nos Arts. 8º, I, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6.786/99, alterada pela Lei Municipal nº 8.135/09.	R\$ 4.779,81	Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos.
---	--------------	--

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de medida liminar nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento do Art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroagidos a 27/07/2020.**

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de novembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br